

121/75



6

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT 121/75

- Arquivo -

PA

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

Suscitante SINDICATO DOS ENFERMEIROS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ADVOGADO - Giltone Passos de Souza

2/12/05/75 às 15 horas

PAUTA
17.06.75
JULGADO EM
17.06.75

Suscitado(s) CASA DE SAÚDE BOM JESUS S/A E OUTROS

ADVOGADOS - José Ferreira Dantas - Edson da Rocha Falcão

Procedência RECIFE - PE.

Relator Juiz - CLOVIS VALENÇA

Professor - CLAUDIO CARNEIRO

07/08/75

T



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 19 Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região

2
70

Tribunal Regional do Trabalho	
6a REGIÃO	
Protocolo	
Livro 8	Folha 365
Proc. 121	Class. a-05
Rec. 31.01-75	
Madin Bezerra	
Adv. do Trabalho	

O SINDICATO DOS ENFERMEIROS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, órgão sindical com sede na rua da Palma nº 387, 19 andar, sala 102, amparado nas disposições legais vigentes e Prejulgado nº 38/71 do T.S.T. e fundamentalmente, objetivando o disposto no art. 616, parágrafo 3º da CLT, vem requerer a V.Exa. se digne receber a presente Representação para instauração do DISSÍDIO COLETIVO, em que sejam suscitados os empregadores abaixo indicados, com os respectivos endereços, pelos seguintes fatos e fundamentos:

I - Os Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco têm regulado seus salários, para efeitos de reajustamentos, a Decisão proferida nos autos do Proc. Nº TRT-133/74 publicado no D.O. de 10.08.74, expirando-se em 28 de fevereiro do corrente ano a qual, aproximando-se de seu termo final, obriga a este Sindicato, diretamente, instaure a presente AÇÃO, tendo em vista seus legítimos e jurídicos efeitos.

II - Assim, conforme determinação emanada da Assembléia Geral Extraordinária, do órgão suscitante, realizada em 11 de janeiro do corrente ano, (Doc. de fls.), pretende o Suscitante, que:

A - Concessão a toda a categoria profissional, um aumento salarial de 45% sobre os salários resultantes do último Dissídio, obedecidas as disposições contidas nos itens XIII e XVII do Prejulgado 38/71. ✓

B - Fica assegurado aos exercentes de Enfermagem, ou seja, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Aux. de Enfermagem, Atendentes e Enfermeiros práticos, nos termos do art. 1º do Decreto nº 50.387, de 28 de março de 1961, um PISO salarial correspondente ao quantum resultante deste aumento, acrescidos de 20% (vinte por cento). ✓

C - Que seja assegurado a todo pessoal que trabalhe com doenças mentais, um percentual na base de 20%, além do resultado deste aumento. ✓



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 1ª Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

2.

D - Como o Sindicato da classe tem jurisdição em todo o Estado de Pernambuco, ficará estabelecido que o salário da classe será o mesmo da Capital, para todos os empregados admitidos, a crecidos dos itens B ou C deste Dissídio.

E - É facultado aos Empregadores o desconto da utilidade alimentação sobre o salário mínimo regional. Entendendo-se utilizados são as refeições normais compreendidas no horário de serviço.

F - Os revêis serão condenados nas mesmas bases e a Decisão vigorará por um (01) ano a partir de 01, de março de 1975 a 28 de fevereiro de 1976.

III - Na oportunidade, quer o Suscitante prestar alguns esclarecimentos que se fazem necessários, tendo em vista cláusulas inclusas na inicial, por determinação da Assembléia.

Assim é que, com a cláusula "D", pretende o Suscitante a unificação dos salários da categoria, aliás uma antiga pretensão, que só agora com o apoio do Governo Federal (estudos estão sendo feitos), assim o fazemos.

Na cláusula "C", a reivindicação de um percentual de 20%, para aqueles que trabalham com doente mentais é das mais justas, pois trata-se por assim dizer de uma atividade "insalubre" e "perigosa", pois a doença mental deixa muito mais profundas chagas psicológicas que muitas doenças contagiosas e ainda o risco que corre ao lidar com enfurecidos pacientes.

IV - Para instrução dos Autos, IN ANEXO, remete um exemplar do Jornal Oficial que publicou o Edital Convocatório à Assembléia Geral Extraordinária que decidiu a matéria; cópia autenticada da respectiva ATA, bem como cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos dois últimos aumentos salariais vigentes nos anteriores 24 (vinte e quatro) meses.

Requer a notificação dos Suscitados abaixo relacionados, com os respectivos endereços, para virem responder aos termos da presente lide, e no final, o seu provimento em todos os seus termos por ser de incontestável JUSTIÇA.

Termos em que
P. Deferimento

Recife 30 de janeiro de 1975

José Martins Dias
JOSÉ MARTINS DIAS
PRESIDENTE

Em anexo:

1 exemplar do D.O.
1 cópia autenticada da ATA
2 cópias dos 2 últimos Dissídios
Relação dos Suscitados com endereço.



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 1º Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

- 1- CASA DE SAÚDE BOM JESUS S/A
AV. JOÃO CURSINO, S/N - CARUARU.
- 2- CLÍNICA PSIQUIÁTRICA DE CARUARU
AV. CLETO CAMPELO, 11 - CARUARU .
- 3- PRONTO SOCORRO INFANTIL MENINO DE JESUS
AV. RODRIGUES DE ABREU, 243 - CARUARU.
- 4- CLÍNICA SANTO ANTONIO
BEZERROS.
- 5- CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA ROSA
AV. JOSÉ AMÉRICO DE MIRANDA, S/N - PALMARES.
- 6- HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS E PRONTO SOCORRO INFANTIL MENINO DE JESUS
RUA DR. COSTA LIMA, 146 - PALMARES.
- 7- CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE PAULISTA
PRAÇA FREDERICO LUNDGREN - PAULISTA.
- 8- HOSPITAL CENTRAL DO PAULISTA
KM. 14 DA BR - 101 - PAULISTA.
- 9- HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DO PAULISTA
RUA DA ALEGRIA - PAULISTA.



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 19 Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

- 10- HOSPITAL SÃO JOSÉ
BR - 101 - KM 20 - ABREU E LIMA.
- 11- HOSPITAL E MATERNIDADE ARMINDO MOURA
MORENO.
- 12- CLÍNICA SANTA CATARINA
AV. CLETO CAMPELO Nº2805 - MORENO.
- 13- CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA CLARAS
ESCADA.
- 14- CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ LTDA
AV. ÉSIO ARAUJO S/N - PESQUEIRA.
- 15- HOSPITAL GERAL DE CAMARAGIBE LTDA
AV. BELARMINO CORREIA, S/N - CAMARAGIBE.
- 16- HOSPITAL DR. DOMINGOS SÁVIO
RUA BELARMINO CORREIA S/N - CAMARAGIBE.
- 17- HOSPITAL GERAL DE PAUDALHO
PAUDALHO - PE.
- 18- HOSPITAL DR. FERREIRA LIMA E MATERNIDADE DARCY VARGAS
AV. DR. FERREIRA LIMA, S/N - TIMBAÚBA .



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 1º Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

19- CASA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA
GARANHUNS - PE.

20- HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES, SOB A RESPONSABILIDADE DO
CENTRO SOCIAL Pe. DEHON
RUA CAP. JOÃO LEITE, S/N - GARANHUNS.

21- UNIDADE MISTA PADRE DAMASO
BOM CONSELHO.

22- CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE N.S. DO PERPÉTUO SOCORRO
AV. SIMOÁ GOMES, S/N - GARANHUNS.

23- CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO
AV. PRESIDENTE VARGAS - CABO.

24- CASA DE SAÚDE SANTA HELENA S/A
BR - 101 - KM. 33 - LOTE E, 112 - CABO.

25- CENTRO MÉDICO INDUSTRIAL DO NORDESTE-HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS
BR- 101 - KM 33 - CABO.

26- HOSPITAL GERAL DO CABO
AV. HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA, S/N - CABO.

27- HOSPITAL SAMARITANO LTDA
SEVERINO MARQUES BEZERRA, 40 - CABO.



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 1º Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

28- CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE JOÃO ALFREDO LTDA ✓
RUA VIGÁRIO SOARES, 16 - BARREIROS.

29- CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS
RUA PRUDENTE DE MORAIS, S/N - ARCOVERDE.

30- CLÍNICA DA CRIANÇA E PRONTO SOCORRO INFANTIL DE ARCOVERDE
ARCOVERDE. PE

31- CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DR. GRIMAURO FRAGA
RUA D. RICARDO VILELA - NAZARÉ DA MATA .

32- CENTRO ESTADUAL DE REIDRATAÇÃO
NAZARÉ DA MATA.

33- CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE N.S. DE FÁTIMA
VICÊNCIA .

34- HOSPITAL GERAL DE JABOATÃO
AV. MANOEL RABELO, S/N - JABOATÃO.

35- SOCIEDADE MÉDICA HOSPITALAR N.S. DE LOURDES LTDA
AV. AGAMENON MAGALHÃES, S/n - CAVALEIRO.

36- MATERNIDADE MARIA RITA BARRADAS
JABOATÃO.



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 19 Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

- 37- HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ELIZA
AV. DR. JÚLIO MARANHÃO, 911 - PRAZERES .
- 38- HOSPITAL GERAL DE RIBEIRÃO LTDA
MARGEM DA ESTRADA - BR - 101. 120 140
- 39- PRONTO SOCORRO INFANTIL DE RIBEIRÃO LTDA
RUA MARTINS JÚNIOR, 164 - RIBEIRÃO. 192 141 +
- 40- CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE LIMOEIRO LTDA
BAIRRO DR. SEVERINO PINHEIRO, S/N - LIMOEIRO . 142
- 41- HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO CARPINA LTDA
JARDIN SANTA CRUZ - CARPINA. 143
- 42- UNIDADE MISTA DE CARPINA
AV. CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO, S/N - CARPINA. 144
- 43- HOSPITAL JOSÉ FERNANDO SALSA E MATERNIDADE VIRGÍNIA HERÁCLIO
LIMOEIRO. 145
- 44- HOSPITAL SÃO LUIZ E MATERNIDADE N.S. DO BOM DESPACHO
RUA MARIA BARBOSA, S/N - SURUBIM. 146
- 45- CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
SALGUEIRO . 147



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 1ª Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

- 46- HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA
RUA DA CONCEIÇÃO S/N - ARARIPINA. 148
- 47- CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE CLOTILDE SOUTO MAIOR
RUA TIBURTINO NOGUEIRA, S/N - SERRA TALHADA. 149
- 48- CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO VICENTE
RUA INOCENCIO GOMES DE ANDRADE, S/N - SERRA TALHADA. 150
- 49- PRONTO SOCORRO SÃO JOSÉ
RUA CORONEL CARMELIO SOARES, 823 - SERRA TALHADA. 153
- 50- MATERNIDADE DE FLORES
FLORES. 154
- 51- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. 155
- 52- CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA
RUA AGAMENON MAGALHÃES, S/N VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. 156
- 53- UNIDADE MISTA JOÃO MURILO DE OLIVEIRA
RUA HENRIQUE DE HOLANDA, S/N - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. 157
- 54- PRONTO SOCORRO E CASA DE SAÚDE DA VITÓRIA
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. 158



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 19 Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

- 55- CASA DE SAÚDE SANTANA
RUA IZALTINO POGGI, GRAVATÁ. X 159
- 56- ALBERTINA DE CASTRO FERNANDES
RUA DO RIACHUELO Nº 105 - EDF. CÍRCULO CATÓLICO, RECIFE. X 160
- 57- BANCO DE SANGUE DO RECIFE
RUA FERNANDES VIEIRA, 578 - RECIFE. X 161
- 58- CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ LTDA
AV. 17 DE AGOSTO, 2069 - CASA FORTE - RECIFE. X 162
- 59- CASA DE SAÚDE SÃO MARCOS
AV. Portugal, 46 - RECIFE. X 163
- 60- CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO JOÃO DA ESCÓCIA
AV. Dr. JOSÉ RUFINO, 3306 - TEJIPIÓ - RECIFE. X 164
- 61- CASA DE SAÚDE MARIA LUCINDA
RUA LEONARDO CAVALCANTI, S/N -RECIFE. X 165
- 62- CASA DE SAÚDE SANTA HELENA
RUA DO PAISSANDU , 328 - RECIFE . X 166
- 63- CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA DO NORDESTE
RUA DO RIACHUELO, 529 - RECIFE. X 167



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 19 Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

64- CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA DO RECIFE
RUA DAS NINFAS, 279 - B. VISTA - RECIFE

168

65- CENTRO TERAPEUTICA PSIQUIÁTRICA LTDA
RUA SEBASTIÃO LEME 134 - RECIFE.

169

66- CLÍNICA ORTODONTICA DO RECIFE
RUA DO SOSSEGO, 253 - RECIFE.

170

67- CLÍNICA ORTOPÉDICA DE ACIDENTADOS
AV. JOÃO DE BARROS, 1598 - RECIFE

171

68- CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SANTO ANTONIO
ESTRADA DOS REMÉDIOS, 13 60 - FILIAL, rua benfica 1059 - RECIFE.

171

69- CLÍNICA DE FRATURA E REABILITAÇÃO
RUA FERNANDES VIEIRA, 644 - RECIFE.

172

70- CLÍNICA DO DR. ALMIR MAIA
AV. VISCONDE DE SUASSUNA, 747 - RECIFE.

173

71- CLÍNICA DE ASMA E ALERGIA
LARGO DA PAZ.

174

72- CLÍNICA BOA VIAGEM
RUA ANTONIO FALCÃO, 418 - RECIFE.

175



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 19 Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

73- CLÍNICA DE CRIANÇA MARIO RODOLFO
RUA DONA ANA XAVIER, 60 S/LOJA - RECIFE .

74- CLÍNICA ESPECIALIZADA ODONTOLÓGICA
AV. CONSELHEIRO AGUIAR, 3763 - BOA VIAGEM - RECIFE.

75- CLÍNICA PINEL
RUA OSVALDO CRUZ, 359 - RECIFE .

76- CLÍNICA RADIOLÓGICA DO DR. JOSÉ AGUIAR PEREIRA
AV. MANOEL BORBA, 423 - RECIFE .

77- CLÍNICA DE REIDRATAÇÃO E EMERGENCIAS PEDIÁTRICAS
ESTRADA DO ARRAIAL, 3582.

78- CLÍNICA DE REPOUSO JAYME DA FONTE
PRAÇA PINTO DAMASO, 2053 - VÁRZEA - RECIFE.

79- CLÍNICA SANTA HELENA
RUA DO PAISSANDU, 304 - RECIFE.

80- CLÍNICA SANTA PAULA
RUA FERNANDES VIEIRA, 699 - RECIFE .

81- CLÍNICA SÃO JOÃO BATISTA
RUA DO RIACHUELO, 677 - RECIFE .



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 19 Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

13
[Handwritten signature]

- 82- CLÍNICA DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO
AV. DR. JOSÉ RUFINO, 170 - RECIFE. X

- 83- CLÍNICA UROLÓGICA DO RECIFE
RUA GONSALVES MAIA, 170 - RECIFE X

- 84- HOSPITAL INFANTIL MANOEL ALMEIDA
AV. PARNAMIRIM, 116 - RECIFE . X

- 85- HOSPITAL NAVAL DO RECIFE
AV. CRUZ CABUGÁ Nº 1200 - RECIFE . X

- 86- HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES
AV. AGAMENON MAGALHÃES - NESTA . X

- 87- HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICIÊNCIA
AV. PORTUGAL Nº 163 - RECIFE. X

- 88- HOSPITAL EVANGÉLICO DE PERNAMBUCO
RUA FREI JABOATÃO Nº 301 - RECIFE. X

- 89- HOSPITAL JOSÉ ALBERTO MAIA LTDA
KM 17 - PE - 5 - SÃO LOURENÇO DA MATA. X

- 90- HOSPITAL SANTO AMARO
AV. CRUZ CABUGÁ Nº 1563 - RECIFE. X



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SEDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 1º Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

- 91- HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
RUA FARIAS NEVES SOBRINHO Nº 232 - NESTA .
- 92- HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA
AV. CAXANGÁ Nº 1650 - RECIFE.
- 93- HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO
AV. cruz cabugá Nº 15 97 - RECIFE.
- 94- HOSPITAL GOMES MARANHÃO
RUA MARQUES DE PARANAGUÁ Nº 51 - CASA FORTE - RECIFE.
- 95- INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DO RECIFE LTDA
AV. CONDE DA BOA VISTA Nº 1509 - RECIFE .
- 96- INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO DO RECIFE
RUA HENRIQUE DIAS, 115 - RECIFE.
- 97- INSTITUTO JUNG
AV. RUI BARBOSA Nº 1654 - PARNAMIRIM .
- 98- FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
RUA ARNÓBIO MARQUES 310 - RECIFE.
- 99- CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO CARMO
SÃO LOURENÇO DA MATA.



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 19 Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

100 - INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DO RECIFE LTDA
AV. CAXANGÁ Nº 4360 - RECIFE .

101- INSTITUTO DE ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR
AV. CONDE DA BOA VISTA Nº 1640 - RECIFE.

102- INSTITUTO DE FISIOTERAPIA DO RECIFE
RUA BARÃO DE SÃO BORJA Nº 495 - RECIFE.

103- INSTITUTO DE MEDICINA INFANTIL DE PERNAMBUCO
RUA DOS COÊLHOS - RECIFE .

104- CLÍNICA RADIOLÓGICA DO DR. JOSÉ DE BRITO
AV. CONDE DA BOA VISTA - RECIFE .

105- LIGA PERNAMBUCANA CONTRA TUBERCULOSE
RUA HENRIQUE DIAS - RECIFE .

106- PRONTO SOCORRO DE CARDIOLOGIA - PROCÁRDIO.
RUA EPAMINONDAS DE MÊLO Nº 139 - RECIFE.

107- PRONTO SOCORRO INFANTIL N. S. DE FÁTIMA
AV. JOÃO DE BARROS Nº 05 - RECIFE.

108- PRONTO SOCORRO E MATERNIDADE JAYME DA FONTE
RUA DAS PERNAMBUCANAS Nº 167 - RECIFE.



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SEDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 1ª Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

16
reg

- 109- PRONTO SOCORRO INFANTIL DO ARRUDA
AV. BEBERIBE Nº 1449 - RECIFE .

- 110- PRONTO SOCORRO INFANTIL JORGE DE MEDEIROS
RUA DR. JOSÉ MARIA Nº 265 - RECIFE .

- 111- PRONTO SOCORRO INFANTIL DA MADALENA
RUA SÃO MIGUEL Nº 602 - AFOGADOS RECIFE .

- 112- SANATÓRIO PSIQUIÁTRICO DE RECUPERAÇÃO
RUA DO SOL Nº 108 - OLINDA .

- 113- SANATÓRIO RECIFE
RUA PADRE INGLÊS Nº 257 .

- 114- SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICA INFANTIL DE URGÊNCIA
AV. VISCONDE DE SUASSUNA Nº 658 - RECIFE .

- 115- SERVIÇO SOCIAL CONTRA O MOCAMBO
AV. CRUZ CABUGÁ STº AMARO - RECIFE .

- 116- INSTITUTO DE MEDICINA INTERNA E FISIOTERAPIA - IMIF
AV. VISCONDE DE SUASSUNA Nº 808 - RECIFE .

- 117- HOSPITAL E MATERNIDADE DA POLÍCIA MILITAR DE PE
PRAÇA DO DERBY - RECIFE .



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 19 Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

- 118- INSTITUTO DE GERIATRIA DO RECIFE
AV. JOÃO DE BARROS Nº 15 25 - RECIFE.
- 119- INSTITUTO DE RADIUM DR. IVO ROESLER
RUA GERVÁSIO PIRES 125 - RECIFE.
- 120- INSTITUTO DE REABILITAÇÃO INFANTIL
RUA AFONSO RIVA Nº 99 - RECIFE.
- 120- CLÍNICA DAS DOENÇAS VASCULARES PERIFÉRICAS DO RECIFE
RUA DO SOSSÊGO Nº 315 - RECIFE .
- 121- CLÍNICA DE OLHOS DR. ALTINO VENTURA
RUA DO PROGRESSO Nº 71(CASA DE SAÚDE) RECIFE.
- 122- FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS (FUSAM)
RUA OSVALDO CRUZ S/N - RECIFE.
- 123- CASA DE REPOUSO SR. DO BOM FIM
RUA JOAQUIM NABUCO - RECIFE.
- 124- SERVIÇO MÉDICO DE PERNAMBUCO
AV. MANOEL BORBA 440 - RECIFE.



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SEDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 19 Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

18
ruy

125- SERVIÇO MÉDICO EMPRESARIAL (SAME)
PRAÇA DA BANDEIRA ILHA DO RETIRO - RECIFE .

126- HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA
AV. CAXANGÁ Nº4477 - RECIFE.

127- CENTRO HOSPITALAR ALBERT SÁBIU
RUA SENADOR JOSÉ HENRIQUE Nº 141 - ILHA DO LEITE, RECIFE .

128- PRONTO SOCORRO DE CARDIOLOGIA DO RECIFE - PRONTOCOR
RUA DAS CREOULAS 133- RECIFE.

129- PRONTO SOCORRO SANTA LÍGIA
RUA AUGUSTO RODRIGUES- TORREÃO RECIFE.

130- CLÍNICA DE REPOUSO N.S. de FÁTIMA LTDA
RUA 48 nº 608, ESPINHEIRO - RECIFE.

131- CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DO NORDESTE
AV. OLIVEIRA LIMA 1029 BOA VISTA - RECIFE.

132- CLÍNICA DE CHEK UP DO RECIFE
AV. VISCONDE DE SUASSUNA Nº 695 - RECIFE, PE



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 1º Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco.

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 1975 (mil novecientos e setenta e cinco), em sua sede social na rua da Palma, 387, 1º andar, sala 102, bairro de Santo Antonio, nesta cidade do Recife, reuniu-se a classe em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo à publicação por Edital nos termos da Lei e dos Estatutos Sociais em vigor. A Assembléia foi instalada às 19:00 (dezenove) horas, tendo em vista a disposição expressa no Edital de Convocação. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente do órgão, Sr. José Martins Dias, o qual convidou para participar da mesa a Diretora Secretária, Srta. Eliane Ferreira de Lima; o Diretor Tesoureiro, Sr. Valter José Bruno D'Emery; o Assessor Administrativo, Sr. Altino de Souza; o Consultor Jurídico, Bel. Gilton Larocerie de Souza e o Bel. Cláudio Souto Maior Borges. Constituída a mesa declarou aberta a reunião e solicitou que a Secretária procedesse à leitura do Edital de Convocação, do seguinte teor: "Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco. Edital de Convocação. O Presidente do Sindicato dos Enfermeiros e Empregados de Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei e dos Estatutos em vigor, convoca todos os seus associados quites com os cofres sociais para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no sábado dia 11 (onze) do mês em curso, em primeira convocação às 17 (dezesete) horas, na sede do Sindicato sito à Rua da Palma, 387, 1º andar, s/102 e caso não haja número legal de associados, em 2a. convocação às 19 (dezenove) horas no mesmo local e data com qualquer número de associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior; b) outorga de poderes à Diretoria para suscitar Dissídio Coletivo de natureza econômica para aumento de salário e outras reivindicações e também conciliar nos termos do art. 524, letra "e" da C.L.T. em conformidade com o art. 612 do mesmo Diploma legal. Recife, 02 de janeiro de 1975. José Martins Dias". Em seguida o Presidente solicitou mais uma vez à Secretária para proceder à leitura da Ata da Assembléia anterior. Sendo lida, foi a mesma aprovada sem restrições. Usou então a palavra o Presidente do órgão para analisar o assunto "b" do Edital de Convocação, explicando aos associados presentes que não convinha se pedir um percentual muito alto, sugerindo que levasse em consideração os pedidos nos últimos Dissídios e o conseguindo. Em seguida passou a palavra ao Consultor Jurídico, Bel. Gilton Larocerie de Souza para dar explicações legais sobre o mesmo assunto, tendo então o mesmo tecida considerações sobre a política salarial do Governo, expondo ainda a luta empreendida pela Diretoria do órgão e a Consultoria Jurídica em favor de um melhor salário para os associados. Continuando o Presidente solicitou da Assembléia que apresentassem 03 (três) propostas para serem votadas e a vencedora seria apresentada na inicial do Dissídio Coletivo e encaminhada ao Tribunal Regional do Trabalho. O associado José Barbosa, do Hospital Português propôs 20 %-



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 19 Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

(vinte por cento); o associado José Luiz Filho, da Casa de Saúde São José propôs 50% (cincoenta por cento) e finalmente o associado Lauro Alves de Lima, da Clínica de Repouso Jaime da Fonte propôs 45% (quarenta e cinco por cento), postas em votação, foi vencedora e apresentada por Lauro Alves de Lima de 45% (quarenta e cinco por cento). O Presidente franqueou a palavra, tendo pedido a mesma o associado José Barbosa, reivindicando fosse acrescentado no Dissídio o percentual de insalubridade para todo empregado que trabalhar diretamente com doentes mentais, e por votação foi aceita a reivindicação. O Presidente novamente franqueou a palavra, frisando que estava cumprida a pauta dos trabalhos desta Assembléia, não tendo nenhum associado se pronunciado, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em livro próprio, o que foi feito em seguida. Reaberta a reunião foi esta ata lida em voz alta e aprovada, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. Recife, 11 de janeiro de 1975. - José Martins Dias - Presidente; Eliane Ferreira de Lima - Secretária; Valter José Bruno D'Emery - Tesoureiro; Altino de Souza - Assessor - Administrativo; Gilton Larocerie de Souza e Cláudio Souto Maior Borges - Consultores Jurídicos.

José Martins Dias

José Martins Dias

PRESIDENTE

Eliane Ferreira de Lima

Eliane F. Lima

Secretária

Walter José Bruno D'Emery

Walter José Bruno D'Emery

Tesoureiro

Dept. Admt.
assessoria

Altino de Souza
Altino de Souza

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Recife, 11 de janeiro de 1975.

José Martins Dias.

Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

EDITAL

O Presidente do Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei e dos Estatutos em vigor, convoca todos os seus associados quites com os cofres sociais para participarem da Assembléa Geral Extraordinária que realizar-se-á no sábado dia 11 (onze), do mês em curso, em primeira convocação às 17 hs. (dezesete) horas, na sede do Sindicato sito à Rua da Palma, 387, 1.º andar, S/102 e caso não haja número legal de associados, em 2a. convocação às 19 hs. (dezenove) horas no mesmo local e data com qualquer número de associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléa anterior;
- b) Outorga de poderes à Diretoria para suscitar Dissídio Coletivo da natureza Econômica para aumento de salário e outras reivindicações e também conciliar nos termos dos arts. 524 letra "e" da C.L.T. em conformidade com o artigo 612 do mesmo Diploma legal.

Recife, 02 de janeiro de 1975.

JOSÉ MARTINS DIAS

Repórter Amador - F. 245-477

Não Venda Seus Móveis

— Consulte "MALA" Leiloeiro e você vai se surpreender. Procure hoje ver vossos planos. Rua da Conceição, 78/81. Fones: 226.929 — 211.742 — 212.812 — Leilões às quartas-feiras e sábados. Aguarde neste jornal anúncio discriminativo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE

TOMADAS DE PREÇO

Alertamos aos fornecedores para as tomadas de preço, abaixo discriminadas, que se realizarão às 9:00 horas no Departamento do Material, no 1.º andar do Ed. Sede, à Av. Beira Rio s/n.º — Pátio da Estação Central:

DIA 08/01/75

TOMADA
1293—Papel apergaminhado e Super Bond
1294—Cantoneira secção "L"
1298—Pneus Ref. 1.100 x 22 x 14 lonas
1303—Pastilha de carbureto

DIA 22/01/75

TOMADA — 01

Registro de gavetas de bronze de 4", luvas, tampões, Te e buchas de ferro galvanizado de 4"

Eng.º SIDNEY IUMATTI
Chefe do Setor Regional de Compra e Venda

MOÇAS

A EMPRESA JORNAL DO COMMERCIO S.A. necessita, de 4 (quatro) Moças para venda de BÔNUS DE CIRCULAÇÃO, com remuneração fixa.

Requisitos indispensáveis: comunicabilidade e apresentação pessoal condizente com a função.

Apresentar-se à Rua do Imperador, 346 — 6º andar — procurar dona Leticia no horário comercial.

Contribuição

O SINDICATO DOS LOJISTAS DO RECIFE E O SINDICATO UNIFICADO DE MATERIAL ELETRO-DOMÉSTICOS DO RECIFE (SINDICATO UNIFICADO DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS DOMÉSTICOS), que o prazo prescricional da CONTRIBUIÇÃO dos comerciantes e associados, exercício de 1975, é o cando os retardatários após o prazo de 10%, nos primeiros meses de 1975, de 2% por mês subsequente e juros de 1% de mora ao mês, de acordo com a Lei nº 6.181/74.

As guias para o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO Federal, serão gratuitas para os interessados na sede dos representantes, Rua do Riachuelo, 105 — sobrelôja — Sala 2 no horário comercial.

JOSÉ ANCHIELO
Presidente
ANTÔNIO ANTÃO DE
Presidente



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA, OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 1º Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

Recife, 25 de junho de 1973.

Circular nº 01/73

Ilmo. Sr.
Diretor

Pela presente, solicitamos à V. Sa. o pagamento da majoração salarial concedida aos funcionários desta conceituada Empresa pelo Egrégio TRT - 6a. Região, julgando o Dissídio Coletivo nº 129/73, cuja página do exemplar do Diário Oficial do dia 22/06/73, que publicou a decisão, estamos encaminhando em anexo.

Conforme os itens "1º" e "2º" da referida decisão, toda a categoria foi beneficiada com um aumento de 18,50% (dezoito e cinquenta por cento) sobre os salários de 01/03/72, Cr\$ 221,39 (duzentos e vinte e um cruzeiros e trinta e nove centavos), o que produz o mínimo de Cr\$ 262,35 (duzentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos), sendo que o Pessoal de Enfermagem foi beneficiado com o mesmo aumento, acrescido o quantum da manutenção do piso salarial de 20% (vinte por cento), o que produz o mínimo de Cr\$ 314,81 (trezentos e quatorze cruzeiros e oitenta e um centavos), beneficiando também aos que percebiam salários superiores ao mínimo decorrente do último Dissídio nos mesmos percentuais, tudo com vigência a partir do dia 01/03/73, conforme o item 7º da referida decisão.

À oportunidade, solicitamos também o pagamento da diferença de salário a que faz jus os empregados na forma abaixo:

1 - Pessoal de Enfermagem:

- de Cr\$ 265,66 para Cr\$ 314,81 na ordem de Cr\$ 49,15, referente aos meses de Março, Abril e Maio/73, no valor total de Cr\$ 147,45 (cento e quarenta e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos);

2 - Demais empregados:

- de Cr\$ 221,39 para Cr\$ 262,35 na ordem de Cr\$ 40,96, referente aos meses de Março, Abril e Maio/73, no valor de Cr\$ 142,88 (cento e quarenta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos).



23

Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 1º Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

Solicitamos ainda a observância do desconto da utilidade-alimentação, restrito apenas ao salário mínimo da Região, o que somente poderá ser procedido na proporção que a categoria profissional dela se utilizar durante o mes, obedecendo-se aos percentuais constantes da Portaria Ministerial nº 19 de 21/01/52, esclarecendo que o referido desconto é uma faculdade do empregador, desde que contratual.

Outrossim, salientamos que o desconto da contribuição-mensalidade do sócio continuará incidente sobre os salários efetivamente pagos, logicamente nos novos salários, à razão de 2% (dois por cento), devendo V. Sa. proceder ao desconto em folha de pagamento e recolher a importância ao Sindicato, até o dia 10 (dez) no mes subsequente ao do desconto, para o que fica notificado nos termos do art. 545 da C.L.T.

Esperamos que o Ilustre Empregador, dando provas do respeito e da colaboração a que tanto conclama o Presidente da República - General EMÍLIO GARRASTAZU MEDICI, no amparo ao trabalhador brasileiro, não crie obstáculos à recente conquista da categoria profissional dos enfermeiros e empregados em hospitais e casas de saúde no estado de Pernambuco, servimo-nos do ensejo para reiterar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

José Martins Dias
José Martins Dias
Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
6ª. REGIÃOPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO DO TRI-
BUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEX-
TA REGIÃO.

PROC. N. TRT — 129/73 — Dissídio Co-
letivo — Suscitante: — Sindicato das Enfer-
meiras e Empregados em Casas de Saúde no
Estado de Pernambuco — Advogada: — Gilton
L. de Souza — Suscitados: — Casa de Saúde
Bom Jesus S/A e Outros — Advogadas: —
Edson da Rocha Falcão, Roso Leite Cortacho
— Procedência: — Recife. ACÓRDÃO: E-
MENTA: — Dissídio Coletivo que se julga pro-
cedente em parte arbitrando a majoração sa-
larial no percentual de 18,50%. Para fixação
do aumento não pode ser considerado, no cor-
rente exercício, o pretendido índice máximo in-
flacionário, eis que diversos e anteriores os fa-
tores a considerar na apuração do salário real.
Falece competência à Justiça do Trabalho pa-
ra estender ao interior o salário-mínimo fixa-
do para a capital. Decisão: Acórdão: — os
Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da
Sexta Região, por unanimidade julgar proce-
dente em parte o presente dissídio para: 1a.)
conceder à categoria profissional suscitante um
acréscimo salarial de 18,50% (dezoito e meio
por cento), feito o cálculo sobre o salário re-
sultante da sentença normativa datada de 16
de maio de 1972 (cálculo da Secretaria da
T.R.T., arredondado segundo o item d da
cláusula VI — do Prejulgado n. 38; 2a.) ma-

nutenção, no tocante aos enfermeiros, do sa-
lário normativo correspondente ao quantum
decorrente desse aumento, acrescido de 20%
(vinte por cento); 3o.) facultar aos empregado-
res o desconto da utilidade alimentação sob-
re o salário mínimo regional na proporção em
que enfermeiros e empregados em hospitais e
casas de saúde dela se utilizem durante o mês,
obedecendo aos percentuais constantes da Por-
taria Ministerial n. 13 de 1952, entendendo-se
utilizadas as refeições normais, compreendidas
no horário de serviço; 4o.) a taxa de reajus-
tamento incidirá sobre o salário de admissã-
o do empregado contratado após a data base,
até o limite do que perceber o empregado
mais antigo da empresa no mesmo cargo ou
função (item XIII do Prejulgado n. 38), com
exceção dos enfermeiros beneficiados com o
salário normativo; 5o.) compensação dos au-
mentos espontâneos ou não, atribuídos a partir
da data base, com as ressalvas discriminadas
no item XII do Prejulgado n. 38; 6o.) con-
denação das empresas reveis nas mesmas ba-
se; 7o.) vigência por 1 ano, de 1o. de março
de 1973 até 28 de fevereiro de 1974. Custas
sobre 5 vezes o salário mínimo, pelos suscita-
dos. Recife, 22 de maio de 1966. As) Clóvis
dos Santos Lima — Presidente — Josué de A.
Marenhão Filho — Relator — Ciente — Ma-
ria Theresza Lafayette de Andrade Bitú —
Procurador.

PROC. N. TRT — 245/73 — Agravo de
Petição — Agravante: — Sindicato dos Traba-
lhadores nas Industrias de Artefatos de Couro

de Caruaru — Advogados: — Luiz Carlos do
Nascimento e Bernardo de Oliveira Gomes —
Agravado: — Curtume Souza Leão S/A — Ad-
vogado: — Maria Socorro Chaves Leão —
Procedência: — JCI de Caruaru — Acórdão:
EMENTA: — Agravo de Petição. Não se co-
nhece do apelo: por incabível na hipótese de
impugnação à sentença que homologou arre-
matção — Aplicação do disposto no parágrafo
único d. 7. 39 da Dec. lei n. 960, por
força do disposto no Art. 899 do C.L.T. De-
cisão: Acórdão: — os Juizes do Tribunal Re-
gional do Trabalho da Sexta Região, por in-
cabível arguida pelo Juiz Relator. Recife, 29
de maio de 1973. As) Clóvis dos Santos Lima
— Presidente — Josué de A. Maranhão Filho
— Relator — Ciente — Maria Theresza Lafay-
ette de Andrade Bitú — Procurador.

NOTA:

Nos termos do art. 6o. da Lei n. 5584,
de 26 de junho de 1970, o prazo para inter-
posição de qualquer recurso é de oito (8) dias
a contar da data da publicação das Conclu-
sões. A presente publicação está de acórdão
com o art. 1.051 do Código de Processo Civil.

Recife, 18 de junho de 1973.

Maurício Lessa Ferreira
Diretor Geral da Secretária do TRT — 6a. Re-
gião. (SUBSTITUTO)

1a. Junta de Conciliação e
Julgamento do Recife

EDITAL N. 24/73

Pelo presente fica notificado JOSE PEREIRA
DE SOUZA, domiciliado em lugar incerto e não
sabido, a comparecer a esta Junta de Conciliação
e Julgamento, Cais do Apolo Forum, Agamenon
Magalhães, 2o andar s/7, a fim de efetuar o paga-
mento das custas da qual é devedor no valor total
de Cr\$ 11,23 (onze cruzeiros e vinte e três cent-
avos), processo n. 510/72, sendo reclamada REDE
FERROVIARIA FEDERAL S.A. E para que chegue
ao conhecimento do interessado e passado o pre-
sente edital na forma da lei, que será publicado no
Diário de Justiça deste Estado e afixado no lu-
gar de costume na sede deste Forum. Eu, Juarez
Correia da Silva, Chefe de Secretaria o fiz datilo-
grafar e subscrevi. Recife, 11 de junho de 1973.

9ª Junta de Conciliação e
Julgamento do Recife

EDITAL N. 10/73

PELO PRESENTE, fica notificado PERFIL
PLAST S.A., de endereço ignorado, para no dia
dois (02) de julho do corrente ano, às 13,15 horas,
comparecer a audiência de instrução e julgamento
da reclamação Proc. n. 9a. JCI - 383/73, em que
o mesmo é reclamado, sendo reclamante JOÃO
LAURINDO DOS SANTOS e outros (18) a se reali-
zar na sala respectiva desta Junta, a Av. Cais do
Apolo s/n. - 3o andar.

Recife, 12 de junho de 1973

Ma. Lisete Sá Bittencourt
Chefe de Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO — 1973

PRESIDENTE — DES. JOÃO BATISTA GUERRA BARRETO

VICE-PRESIDENTE — DES. ADERSON ANTÃO DE CARVALHO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA — DES. JOSÉ PESSOA DE
OLIVEIRA CAVALCANTI

CÂMARAS CONJUNTAS — 2as. Feiras — 14:00 horas

DES. JOÃO BATISTA GUERRA BARRETO — Presidente
DES. ADERSON ANTÃO DE CARVALHO — Vice-Presidente
DES. AUGUSTO DE SOUZA DUQUE
DES. CLÁUDIO DE MORAIS VASCONCELOS
DES. JOSÉ FERRAZ RIBEIRO DO VALLE
DES. JOSÉ FELICIANO DA SILVA PORTO
DES. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FERRAZ
DES. PEDRO MARTINIANO LINS
DES. NELSON PEREIRA DE ARRUDA
DES. JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA CAVALCANTI
DES. OTÍLIO NEIVA COELHO
DES. GERALDO MAGELA DANTAS CAMPOS
DES. AGAMENON DUARTE LIMA
DES. PEDRO RIBEIRO MALTA
DES. GABRIEL LUCENA CAVALCANTI

PRIMEIRA CÂMARA CIVEL — 3as. feiras — 14:00 horas

DES. CLÁUDIO DE MORAIS VASCONCELOS — Presidente
DES. PEDRO MARTINIANO LINS
DES. PEDRO RIBEIRO MALTA

CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS — 6as. feiras — 14:00 horas

DES. JOÃO BATISTA GUERRA BARRETO — Presidente
DES. ADERSON ANTÃO DE CARVALHO
DES. JOSÉ FELICIANO DA SILVA PORTO

TERCEIRA CÂMARA CIVEL — 5as. feiras — 14:00 horas

DES. JOSÉ FERRAZ RIBEIRO DO VALLE — Presidente

DES. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FERRAZ
DES. JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA CAVALCANTI

DES. NELSON PEREIRA DE ARRUDA — Presidente

DES. JOÃO BATISTA GUERRA BARRETO — Presidente
DES. ADERSON ANTÃO DE CARVALHO
DES. CLÁUDIO DE MORAIS VASCONCELOS
DES. JOSÉ FERRAZ RIBEIRO DO VALLE
DES. JOSÉ FELICIANO DA SILVA PORTO
DES. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FERRAZ
DES. PEDRO MARTINIANO LINS
DES. JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA CAVALCANTI
DES. PEDRO RIBEIRO MALTA

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL — 3as. feiras — 14:00 horas

SEGUNDA CÂMARA CIVEL — 4as. feiras — 14:00 horas

DES. OTÍLIO NEIVA COELHO
DES. GERALDO MAGELA DANTAS CAMPOS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL — 4as. feiras — 14:00 horas

DES. AUGUSTO DE SOUZA DUQUE — Presidente
DES. AGAMENON DUARTE LIMA
DES. GABRIEL LUCENA CAVALCANTI

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS — 5as. feiras — 14:00 horas

DES. AUGUSTO DE SOUZA DUQUE — Presidente
DES. NELSON PEREIRA DE ARRUDA
DES. OTÍLIO NEIVA COELHO
DES. GERALDO MAGELA DANTAS CAMPOS
DES. AGAMENON DUARTE LIMA
DES. GABRIEL LUCENA CAVALCANTI

Recife, 04 de janeiro de 1973.

a) TERTULIANO FEITOSA NETO — Diretor do Departa-
mento de Jurisprudência e Publicações.

deleito Cauteloso Correia de Oliveira
8.º Tabelião
Dei. BIANOR BAIAVILELA
1.º Substituto
BEVERINO JOSÉ ALVES E SILVA
2.º Substituto
MILTON MOREIRA DA SILVA
Escritório Autorizado 28
R. Cláudio de Fumabuco, 28
15.º Andar - Recife - PE.

Autentico a presente cópia fotostática
que é a reprodução fiel do original que
me foi apresentado sem rasuras dou fé.
Recife, 20 de Janeiro de 1975

[Handwritten Signature]
DELEITO CAUTELOSO CORREIA DE OLIVEIRA



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 1º Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

Recife, 15 de agosto de 1974.

Circular nº 01/74

Ilmo. Sr.
Diretor

Pela presente, solicitamos à V. Sa. o pagamento da majoração salarial concedida aos funcionários desta conceituada Empresa pelo Egrégio TRT - 6a. Região, julgando o Dissídio Coletivo nº 133/74, cuja página do exemplar do Diário Oficial do dia 10.08.74, que publicou a decisão, estamos encaminhando em anexo.

Conforme os itens "1º" e "2º" da referida decisão, toda a categoria foi beneficiada com um aumento de 18% (dezoito por cento) sobre os salários de 01.03.74, Cr\$ 262,35 (Duzentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos), o que produz o mínimo de Cr\$ 309,57 (Trezentos e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos), sendo que o Pessoal de Enfermagem foi beneficiado com o mesmo aumento, acrescido o quantum da manutenção do piso salarial de 20% (vinte por cento), o que produz o mínimo de Cr\$ 371,47 (Trezentos e setenta e um cruzeiros e quarenta e sete centavos), beneficiando também aos que percebiam salários superiores ao mínimo decorrente do último Dissídio nos mesmos percentuais, tudo com vigência a partir do dia 01.03.74, conforme o item 7º da referida decisão.

À oportunidade, solicitamos também o pagamento da diferença de salário a que faz jus os empregados na forma abaixo:

1 - Pessoal de Enfermagem:

- de Cr\$ 314,81 (Trezentos e quatorze cruzeiros e oitenta e um centavos) para Cr\$ 371,47 (Trezentos e setenta e um cruzeiros e quarenta e sete centavos), na ordem de Cr\$ 56,66 (Cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), referente a 5 (cinco) meses, Março, Abril, maio, Junho e Julho/74 no valor total de Cr\$ 283,30 (Duzentos e oitenta e tres cruzeiros e trinta centavos);

continua



Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco

PRESTA ASSISTÊNCIAS JURÍDICA, DENTÁRIA OFTALMOLÓGICA E FUNERÁRIA GRATUITAS AOS ASSOCIADOS

- SÉDE PROVISÓRIA -

Rua da Palma, 387 - 1ª Andar - Sala 102 - Fone 24-2971
Recife - Pernambuco

26
neg

2 - Demais empregados:

- de Cr\$ 262,35 (Duzentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) para Cr\$ 309,57 (Trezentos e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos), na ordem de Cr\$ 47,22 (Quarenta e sete cruzeiros e vinte e dois centavos), referente a 5 (cinco) meses, Março, Abril, Maio, Junho e Julho/74 no valor total de Cr\$ 236,10 (Duzentos e trinta e seis cruzeiros e dez centavos).

Solicitamos ainda a observância do desconto da utilidade-alimentação, restrito apenas ao salário mínimo da Região, o que somente poderá ser procedido na proporção que a categoria profissional dela se utilizar durante o mês, obedecendo-se aos percentuais constantes da Portaria Ministerial nº 19 de 21.01.52, esclarecendo que o referido desconto é uma faculdade do empregador, desde que contratual.

Outrossim, salientamos que o desconto da contribuição-mensalidade do sócio continuará incidente sobre os salários efetivamente pagos, logicamente nos novos salários, à razão de 2% (dois por cento), devendo V.Sa. proceder ao desconto em folha de pagamento e recolher a importância ao Sindicato, até o dia 10 (dez) no mês subsequente ao do desconto, para o que fica notificado nos termos do art. 545 da C.L.T.

Esperamos que o Ilustre Empregador, dando provas do respeito e da colaboração a que tanto conclama o Presidente da República, no amparo ao trabalhador brasileiro, não crie obstáculos à recente conquista da categoria profissional dos enfermeiros e empregados em hospitais e casas de saúde no estado de Pernambuco, servimo-nos do ensejo para reiterar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente

José Martins Dias
José Martins Dias
Presidente

com terras de Jorge Silvestre, João Sebastião e Waldemar Branco, contendo benfeitorias, adquirido de compra feita a Euclides Ferreira de Santana e sua mulher, através de transação verbal. Em virtude do que, mandou expedir o presente Edital para citação dos interessados incertos e não sabidos, com o prazo acima, cujo edital será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Garanhuns, aos 02 dias do mês de agosto

do ano de 1974. EU, (a) Zorildo da Silva Régis, Escrivão Substituto do 1º Ofício, o subscrevi.

(a) AURELIO MUNIZ FREIRE Juiz de Direito da 1a. Vara

Está conforme o próprio original: dou fé. Mesma data. O Escrivão Substituto do 1º Ofício, a) Zorildo da Silva Régis. (34158)

TRIBUNAL ELEITORAL

Table with columns: Nº, NOME, NOTA. Lists candidates for the auxiliary position of the court clerk.

CONCURSO PARA AUXILIAR DE PORTARIA SÍMBOLO PJ-12 e setenta e quatro (31.07.1974) Eu, Elane Brander, Respondendo pela Chefia da Primeira Zona Eleitoral de Recife fiz datilografar e subscrevi.

Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho Juiz Eleitoral OITAVA ZONA EDITAL N.55/74

PEDIDOS DE TRANSFERENCIA Prazo - dez (10) dias.

O Doutor GERALDO CORREIA DA SILVA, Juiz de Direito e Eleitoral da Oitava Zona, da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 57 do Código Eleitoral, que os eleitores abaixo, de outras Zonas, requereram sua transferência para esta Zona Eleitoral.

- Nome - Processo N. Maria Bezerra dos Santos - 35.856; Maria Auxiliadora Queiroz de Araújo - 35.858; Amélia Lira Torres - 35.873; Lourival Lopes da Silva - 35.874; Dorothea Lira Torres - 35.875; José Olimpio Torres - 35.876; Carlos Lira Torres - 35.879; Paulo Soriano de Souza - 35.881; Elisabeth Castro Soriano de Souza - 35.886; Edson Roberto Bejolino de Souza - 35.887; Pedro Maria de Fátima Soriano de Souza - 35.888; Luiz de França - 35.891; Severina Maria Vasconcelos Santana - 35.830; Eraldo Lima Barbosa - 35.836; Marcelo Bezerra Torres Vanujão - 35.839; Ivoneide Velozo Crespo - 35.840; José Gomes da Silva Filho - 35.733; José Antonio dos Santos e Silva - 35.782; Leni Carvalho Costa e Silva - 35.784; Alcione Auna de Souza Moura - 35.820; Jaime dos Santos e Silva - 35.833; Benvirino Ruy Avila Pereira - 35.242; Ana Correia da Silva - 35.855; Norma de Almeida Faria - 35.890; Antonio, Wilson Lima de Farias - 35.891; Francisca Paula de Queiroz Vale - 35.868; Waldemar Ferreira do Vale - 35.811; João Machado de Gouveia - 35.516; Nadja Albuquerque Rodrigues - 35.917; Alice Scardina da Cunha - 35.918; Lindayra Gomes de Sá - 35.919; Ruth dos Santos Barbosa - 35.918; Helena Maria de Sales Barbosa - 35.919; Manoel Bezerra Vasconcelos - 35.920; Maria Gerakina Miranda - 35.921; Maruécia Coelho de Matos Miranda Corêa - 35.922; Paulo Soares Barbosa - 35.876; Polybio Buarcque de Amorim - 35.888; José Vieira Buarcque de Amorim - 35.889; Maria José Miranda de Farias - 35.891; Antonio Santiago Pessoa - 35.898; Helena Maria da Conceição - 35.710; Maria Salete de Miranda - 35.724; Cremilda Rodrigues dos Santos - 35.792.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei, passar o presente Edital, com o prazo de dez dias, o qual será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta cidade de Recife e no Cartório da Oitava Zona Eleitoral aos dois dias do mês de agosto de mil, novecentos e setenta e quatro. Eu, Sebastião Antunes da Silva, Escrivão, mandei datilografar e subscrevi.

a) Geraldo Correia da Silva Juiz Eleitoral da Oitava Zona OITAVA ZONA PEDIDOS DE TRANSFERENCIA Prazo - dez (10) dias

O Doutor GERALDO CORREIA DA SILVA, Juiz de Direito e Eleitoral da Oitava Zona, da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei etc.

FAZ SABER, nos termos do art. 57 do Código Eleitoral (§ 2º) que os eleitores abaixo, requereram transferência para esta Zona.

- Nome - Processo N. Maria José Gonçalves de Melo - 35.978; Maria de Lourdes da Silva - 35.999; Nelson Tenorio Cavakanti Guedes - 36.001; Maria dos Anjos Assunção - 36.008; Maria José Luiz - 36.021; Leide Salgado da Silva - 36.021; Maria da Consolidação Bogaço Florencio - 36.039; Leni Bogaço da Costa Nunes - 36.031; Maria Gomes da Silva - 36.035; Luiz Aureliano de Barros Correia Filho - 36.039; Otávio Barros Falcão - 36.049; Madalena Ferreira Cavakanti - 36.054; Clotilde Rodrigues de Melo - 36.058; Maria José Carneiro de Albuquerque - 36.067; Maria de Arago Amaral Pinto - 36.062; Edvaldo Teixeira de Carvalho - 36.072; Brankie de Figueira Castelo Branco - 36.074; Zameica da Saúde Castilo Branco - 36.075; Vespucio Nunes de Alencar Barros - 36.083; Manoel Medeiros Bom - 36.084; Maria do Carmo Lima Vasconcelos - 36.098; Ademar de Souza Carneiro - 36.099; Maria do Carmo Cardoso Solano - 36.099; Josefa Pessoa da Silva - 36.100; Maria Se-Rita de Queiroz Heráclio - 36.106; Alcina Reis Cavakanti - 36.108; José Rodrigues de Melo - 36.112; Admor da Conceição Amorais - 36.113; Editeide Boteiro Bandeira de Melo - 36.127; Jorge Magalhães Costa - 36.130; Jativa Maria dos Santos e Silva - 36.136; Maria da Conceição Silva - 36.141; Otávio da Silva - 36.149; Maria Nazareth Martins Santos - 36.155; Eugénia Ferreira da Silva - 36.162; Valdeci Nicação de França - 36.168; Hilda Cabral de Souza - 36.169; Otávio Nova Freixo - 36.172; Julio Moura Prazeres - 36.176; Alcida Magalhães Costa - 36.187; Francisco Braza da Penha - 36.201; Edite Mendes de Albuquerque - 36.208; Armando Santoval Interamimense - 36.209;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO CORREGEDORIA REGIONAL

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO EXARADO NO PROCESSO SCR N. 06/74, ENTRE PARTES MARIA DO SOCORRO FERREIRA PRAÇA E JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS - REQUERENTES E JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE NATAL - REQUERIDO.

"A Lei não tem lacuna. É clara, dispensando maior interpretação. Cabe aqui a lição de Durand e Jausseand; a lei se legitima pela autoridade da razão e não pela razão da autoridade. Se a lei permite a opção a partir de janeiro de 1967 ou à data em que, posteriormente, completaram ou venham a completar o decênio na empresa, para os empregados que contem dez ou mais anos de serviços, não há que proibir a vontade do trabalhador. Atenção-se que a Lei que instituiu o FGTS, a princípio, limitou o prazo da opção mas não fez barreira ao tempo de serviço. A Lei nova mostra apenas a tendência do novo sistema até absover inteiramente o regime hoje consolidado. A opção é da iniciativa do empregado, bastando que sejam observados os limites e as condições impostas pela letra e do art. 2º do Decreto n. 73.423/74. De-se conhecimento e arquivar-se. Recife, 27.07.74. - Clóvis dos Santos Lima (Ass.) - Presidente e Corregedor do T.R.T. da Sexta Região".

Eugênio José de Sá Pereira Secretário da Corregedoria Regional da Sexta Região

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO EXARADO NO PROCESSO SCR N. 07/74, ENTRE PARTES SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIBRAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAUBA E CABO REQUERENTE E JUIZA PRESIDENTE DA 4ª J.C.J. DO RECIFE - REQUERIDA.

"A presente reclamação constitui uma reprodução da anterior, informada e arquivada por despacho do Exmo. Sr. Vice Presidente. Juntei-se os dois processos para o fim de arquivamento. De-se ciência. Recife, 31.07.74. - Clóvis dos Santos Lima (Ass.) - Presidente e Corregedor do T.R.T. da Sexta Região".

Eugênio José de Sá Pereira Secretário da Corregedoria Regional da Sexta Região

Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO:

Proc. Nº TRT - 133/74 - Dissídio Coletivo - Suscitante: - Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco - Advogado: - Gilton Laroceriê de Souza - Suscitado: - Casa de Saúde Bom Jesus S/A e Outros - Advogados: - Edson da Rocha Falcão, Aureliano Quintas, José Geraldo de Vasconcelos - Procedência: - Recife.

Acórdão: Ementa: - Dissídio coletivo na categoria profissional dos Enfermeiros e empregados em Hospitais e Casa de Saúde. Deferimento de reajuste salarial e manutenção do piso. Decisão: Acórdão: - os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por maioria, julgar procedente em parte o presente dissídio, nas seguintes bases: a) concessão dos integrantes da categoria profissional suscitante um aumento salarial de 18%; b) o índice de majoração incidirá sobre os salários da data da instauração do presente dissídio, efetuadas as compensações legais, com as ressalvas constantes do item XII do Prejulgado nº 38; c) manutenção, no tocante aos enfermeiros, do piso salarial correspondente ao "quantum" resultante deste aumento acrescido de 20%; d) é facultado aos empregadores o desconto da uti-

JUSTIÇA DO TRABALHO

lidade alimentação sobre o salário mínimo regional na proporção em que os enfermeiros e empregados em hospitais e casas de saúde dela se utilizem durante o mês, obedecendo aos percentuais constantes da Portaria Ministerial nº 13, de 1952, entendendo-se utilizadas as refeições normais compreendidas no horário de serviço; c) a taxa de reajustamento incidirá sobre o salário de admissão do empregado contratado após a data base, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função (item XIII do Prejulgado nº 39), com exceção dos enfermeiros beneficiados com o piso salarial; f) os rejeitados serão condenados nas mesmas bases; g) o presente aumento vigorará a partir de 01.03.1974 e pelo prazo de um ano. Estão excluídas dos efeitos do presente dissídio as suscitadas já extintas constantes da relação de fls. 59. Custas calculadas sobre cinco vezes o salário mínimo regional a serem pagas pela suscitada, contra o voto em parte do Juiz Octavio Bulcão que, no item A, concedida a majoração adotada pela Procuradoria Regional (16,25%), mantidas as demais cláusulas. Recife, 09 de julho de 1974. As) Clóvis dos Santos Lima - Presidente - José T. Sá Pereira - Relator - Cliente - José Guedes Corrêa Gondim Filho - Procurador.

Proc. Nº TRT - 239/74 - Dissídio Coletivo - Suscitante: - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Recife, São Lourenço da Mata, Timbauba e Cabo. - Advogado: - José Maria de Almeida - Suscitado: - Cotonifício José Rufino S/A e Outra - Advogados: - Pedro Paulo Nóbrega, Antonio Carvalho - Procedência: - Recife.

Acórdão: Ementa: - Homologa-se acordo salarial em dissídio coletivo, para que produza seus jurídicos efeitos, vez que representa a vontade das partes e não fere dispositivo legal. Decisão: Acórdão: - os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, homologar o acordo de fls. 22/23 para que produza seus jurídicos efeitos, nas seguintes bases: 1º) os suscitados concederão à categoria profissional suscitante um reajustamento salarial à base de 19,50% (drenove e cinquenta por cento), percentual que incidirá sobre os salários do dia da instauração do dissídio, após a dedução dos aumentos compulsórios ou espontâneos, concedidos após a vigência do acordo anterior, ressalvadas as exceções constantes das letras A e E do inciso nº XVII do Prejulgado nº 38 do Colendo TST; 2º) a taxa de reajustamento constante do item anterior incidirá sobre o salário de admissão do empregado admitido após a data base, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função, admitido até 12 meses anteriores à data base; 3) na hipótese do empregado maior não ter paradigma, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço, ou seja, 1/12 da taxa do reajustamento decretado por mês de serviço ou fração superior a 15 dias, com adição ao salário da época da contratação; 4) O presente acordo vigorará pelo prazo de um ano, a partir de 02 de junho de 1974 e a terminar em igual data em 1975. Custas calculadas sobre cinco vezes o salário mínimo regional já pagas pelos suscitados. Recife, 18 de julho de 1974.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, 07 de agosto de 1974.

Valeda Galvão de Barros Secretária do Concurso

JUIZO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA RECIFE

EDITAL N. 70/74 Deferimento de Transferência Prazo - Cinco Dias

O Doutor CARLOS XAVIER PAES BARRETO SOBRINHO, Juiz Eleitoral da Primeira Zona da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, faz saber aos interessados e aos que o presente Edital vierem ou forem notícia tiveram que DEFERIU o pedido de TRANSFERENCIA dos eleitores abaixo indicados, por estarem os mesmos residindo sob esta Jurisdição.

ELEITOR - N. DO TITULO

- MARIA DO CARMO BADEJO LEAL DE OLIVEIRA - 61.884 - MARIAS DAS DORES PIMENTEL NOGUEIRA - 61.661 - BENIGNA DE HOLANDA CAVALCANTI - 61.531 - IEDA LUZIA BRAYNER DE FARIAS - 61.829 - MOACIR DE SOUZA GONZALEZ - 59.272 - WALDIR PEREIRA DA SILVA - 60.703 - CASSIO MANOEL RODRIGUES COELHO - 60.734 - MURILLO JOSÉ LEITE - 60.909 - ADILSON PASTOR GONCALVES - 60.979 - GERALDO SERGIO RAMOS PINTO - 61.114 - MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA - 61.174 - HILDA LEMOINE SILVA - 61.179 - SULAMITA DE ALMEIDA CALADO - 61.102 - MARIA TOLOMEU JORGE DE ANDRADE - 61.102 - MARIA SILVA DOS ANJOS FERREIRA - 61.072 - DORA MARIA VOSS - 61.986 - ODILA JACINTA DE ARAUJO SILVA - LETICIA FERREIRA FEITOSA - 61.119 - MARIA DO CARMO DE SOUZA SANTOS - 61.113 - JOSE CARLOS HOFF - 61.127 - MARIALDE DE LOURDES FREITAS NUNES - 61.126 - ARNALDO DE ASSIS FLORENCIO - 61.120 - MARIA HELENA DO CARMO PINTO - 61.115.

DO QUE, para constar mandei passar o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos

27
mef

[Handwritten signature]

Autentico a presente copia fotografica
que é a reprodução fiel do original que
me foi apresentado sem rasuras dou fe,
Rechtos 30 de Janeiro de 1975

Mello Antônio Correa da Silveira
8.º Tabelião
EAI BIANOR BAI VILELA
1.º Substituto
Geverino José Alves e Silva
2.º Substituto
MIRON AUGUSTA DA SILVA
Escritório Av. Horizontes, 28
P. D. Rio de Pernambuco, PE.
Fone 442031 - Recife - PE.

BRASIL - RECIFE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

28
meq

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Juiz PRESIDENTE

Recife, 03 de 02 de 1975

Ms. Auxiliadora B. Paiva
p/ chefe Serviço de Processos

A Ampliação
de 7.2.975
Paula

REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS

ao Serviço de Contabilidade

RECIFE, 03 DE 02 DE 1975

[Assinatura]

Sr. Presidente:

Em cumprimento ao despacho supra, informo a V. Exa. que de acordo com o que determina a Lei nº 6.147 de 29/11/74 e Decreto nº 75.515 de 19/03/75, os suscitan-tes terão direito a um reajustamento salarial na ordem de 44% com vigência a partir de 1º de março de 1975.

Retardado por acúmulo de serviço.

Recife, 11 de abril de 1975.

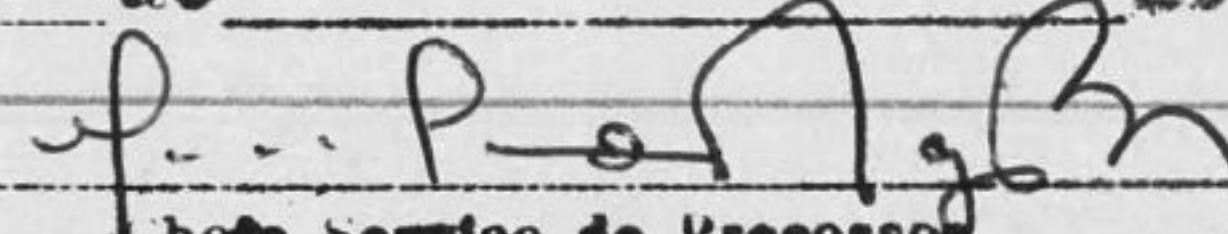
[Assinatura]
Severino Pereira da Silva
Diretor de Serviço de Orçamento e Finanças
Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Juiz **PRESIDENTE**

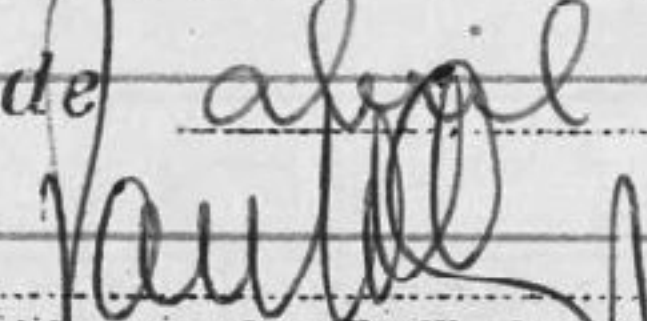
Recife, 25^o de abril de 1975


chefe Serviço de Processos

Designo o dia 12 de 05 de 75 às 15 horas,
para a audiência, notificados os interes-
sados e ciente a douta Procuradoria.

Digam as partes sobre o cálculo de fls.

Recife, 25 de abril de 1975


Presidente do TRT da 6.ª Região

Da Secretaria Judiciária do TRT

Ao

NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS:

SUSCITANTE : DSJ-82/75

SUSCITADOS : SDJ-83/75

DSJ-215/75

29
Julho

e

a

Com a presente, notifico V.S.^a, por todo conteúdo do despacho do Exmº Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, exarado nos autos do Proc. nº TRT-DC 121 /75, entre partes:

Sus^{te}: Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco.

Sus^{do}: Casa de Saúde Bom Jesus S/A e outros.

Despacho exarado:

"Designo o dia. 12 de ..maio..... de 1975, às 15.. horas, para a audiência, notificados os interessados e ciente a douda Procuradoria. Digam às partes sobre o cálculo de fls. Recife, .25 de ..abril....., de 1975. a) Paulo Cabral de Melo - Presidente do TRT da 6a. Região".

O cálculo de fls. se refere à taxa de reajustamento encontrada pelo TRT - SOf - sendo a mesma 44..%.

Para os devidos fins, anexo uma cópia da inicial endereçada aos suscitados.

Atenciosamente,

Recife, 29 de abril /1975

Diretor da Secretaria Judiciária
Substituto

bsect -

Rfb, 30-04-1975

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região

RELAÇÃO N.º

D. C. Proc. 378/75

253488

253454

Carimbo C.T.

2 - MAI 1975

RECIFE

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de Po.

Da Correspondência Abaixo Discriminada.

EM 02 DE Maio DE 19 75

Sebastião M. Ferreira
SIGNATURA DO EXPEDIDOR

D. Coletivo TRT 12/75

Nº DE ORDEM	Espécie	DESTINATÁRIO	Número do Processo	Destino	Número do Registro
83/75	Not. ✓	Diretor da Casa de Saúde Bom Jesus S/A-Caruaru - Pe.			1398,80
84/75	Not. ✓	Diretor da Clínica Psiquiátrica de Caruaru - Pe.			1399,80
85/75	Not. ✓	Diretor do Pronto Socorro Infantil Menino Jesus Caruaru - Pe.			1400,80
86/75	Not. ✓	Diretor da Clínica Santa Antonie - Bezerros - Pe.			1401,80
87/75	Not. ✓	Diretor da Casa de Saúde e Maternidade Santa Rosa Palmares - Pe.			1402,80
88/75	Not. ✓	Diretor do Hospital Geral de Clínica e Pronto Socorro Infantil Menino de Jesus - Palmares - Pe.			1403,80
89/75	Not. ✓	Diretor da Casa de Saúde e Maternidade de Paulista-Pe.			1404,80
90/75	Not. ✓	Diretor do Hospital Central de Paulista - Pe.			1405,80
91/75	Not. ✓	Diretor do Hospital Psiquiátrico de Paulista - Pe.			1406,80
92/75	Not. ✓	Diretor do Hospital São José - Abreu e Lima - Pe.			1407,80
93/75	Not. ✓	Diretor do Hospital e Maternidade Armino Moura Moreno - Pe.			1408,80
94/75	Not. ✓	Diretor da Clínica Santa Catarina - Moreno - Pe.			1409,80
95/75	Not. ✓	Diretor da Casa de Saúde e Maternidade Santa Clara Escada - e.			1410,80
96/75	Not. ✓	Diretor da Casa de Saúde São José Ltda. Pesqueira-Pe.			1411,80
97/75	Not. ✓	Diretor do Hospital Geral de Camaragibe - e.			1412,80
98/75	Not. ✓	Diretor do Hospital Dr. Domingos Sávio - Camaragibe-Pe.			1413,80
99/75	Not. ✓	Diretor do Hospital Geral de Paudalho - e.			1414,80
100/75	Not. ✓	Diretor do Hospital Dr. Ferreira Lima e Maternidade // Darcy Vargas - Timbaúba - Pe.			1415,80
101/75	Not. ✓	Diretor da Casa de Saúde Santa Terezinha - Garanhuns-Pe.			1416,80
102/75	Not. ✓	Diretor do Hospital Infantil Palmira Sales, sob a responsabilidade do Centro Social Pe. Dehen-Garanhuns-Pe.			1417,80
103/75	Not. ✓	Diretor da Unidade Mista Padre Dumasce-Bom Conselho-Pe.			1418,80
104/75	Not. ✓	Diretor da Casa de Saúde e Maternidade N.S.do Perpétuo Socorro - Garanhuns - Pe.			1419,80
105/75	Not. ✓	Diretor da Casa de Saúde e Maternidade São Sebastião - Cabe - Pe.			1420,80
106/75	Not. ✓	Diretor da Casa de Saúde Santa Helena S/A - Cabe - Pe.			1421,80
107/75	Not. ✓	Diretor do Centro Médico Industrial do Nordeste - Hospital e Maternidade São Lucas - Cabe - Pe.			1422,80
108/75	Not. ✓	Diretor do Hospital Geral de Cabe - Pe.			1423,80
109/75	Not. ✓	Diretor do Hospital Samaritano Ltda. - Cabe - Pe.			1424,80
110/75	Not. ✓	Diretor da Casa de Saúde e Maternidade João Alfredo Barreiros - Pe.			1425,80
111/75	Not. ✓	Diretor da Casa de Saúde São Lucas - Arcoverde - Pe.			1426,80
112/75	Not. ✓	Diretor da Clínica da Criança e Pronto Socorro Infantil de Arcoverde - e.			1427,80
113/75	Not. ✓	Diretor da Casa de Saúde e Maternidade Dr. Grinaure Fraga - Nazaré da Mata - Pe.			1428,80
114/75	Not. ✓	Diretor do Centro Estadual de Reidratação - Nazaré da Mata - Pe.			1429,80
115/75	Not. ✓	Diretor da Casa de Saúde e Maternidade N.S. de Fátima Vicencia - Pernambuco			1430,80
116/75	Not. ✓	Diretor do Hospital Geral de Jaboatão - Pe.			1431,80
117/75	Not. ✓	Diretor da Sociedade Médica Hospitalar N.S.de Lourdes Ltda. Cavaleiro - Pe.			1432,80

Total 35 Total 35

248 2800 PAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região

RELAÇÃO N.º

Carimbo do E.C.T.

31
out

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de **Pe.**

Da Correspondência Abaixo Discriminada.

EM **02** DE **Maio** DE 19 **75**

D.C. P. 378/75

(RECEBEDOR)

Sebastião J. Ferraz
(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

N.º DE ORDEM	Espécie	DESTINATÁRIO	Número do Processo	Destino	Número do Registro
118/75	Not.	✓ Diretor da Maternidade Maria Rita Barradas - Jaboatão - Pe.			1433 ⁸⁰⁰
119/75	Not.	✓ Diretor do Hospital e Maternidade Santa Eliza Prazeres - Pe.			1434 ⁸⁰⁰
120/75	Not.	✓ Diretor do Hospital Geral de Ribeirão Ltda. Ribeirão			1435 ⁸⁰⁰
141/75	Not.	Diretor do Pronto Socorro Infantil de Ribeirão Ltda. Ribeirão - Pe.			1436 ⁸⁰⁰
142/75	Not.	Diretor da Casa de Saúde e Maternidade de Limoeiro - Pe.			1437 ⁸⁰⁰
143/75	Not.	Diretor do Hospital das Clínicas de Carpina Ltda. Jardim Santa Cruz Carpina - Pe.			1438 ⁸⁰⁰
144/75	Not.	Diretor da Unidade Mista de Carpina - Pe.			1439 ⁸⁰⁰
145/75	Not.	Diretor do Hospital José Fernando Salsa e Maternidade Virginia Horácio - Limoeiro - Pe.			1440 ⁸⁰⁰
146/75	Not.	Diretor do Hospital São Luiz e Maternidade N.S. do Bom Despacho - Surubim - Pe.			1441 ⁸⁰⁰
147/75	Not.	Diretor da Casa de Saúde e Maternidade N.S. de Fátima Salgueiro - Pe.			1442 ⁸⁰⁰
148/75	Not.	Diretor do Hospital e Maternidade Santa Maria Araripina - Pernambuco			1443 ⁸⁰⁰
149/75	Not.	Diretor da Casa de Saúde e Maternidade Clotilde Souto Maior - Serra Talhada - Pe.			1444 ⁸⁰⁰
152/75	Not.	Diretor da Casa de Saúde e Maternidade São Vicente Serra Talhada - Pe.			1445 ⁸⁰⁰
153/75	Not.	Diretor do Pronto Socorro São José - Serra Talhada - Pe.			1446 ⁸⁰⁰
154/75	Not.	Diretor da Maternidade de Flores - Pe.			1447 ⁸⁰⁰
155/75	Not.	Diretor da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Vitória de Santo Antão - Pe.			1448 ⁸⁰⁰
156/75	Not.	Diretor do Centro Hospitalar Santa Maria - Vitória de Santo Antão - Pe.			1449 ⁸⁰⁰
157/75	Not.	Diretor da Unidade Mista João Murilo de Oliveira Vitória de Santo Antão - Pe.			1450 ⁸⁰⁰
158/75	Not.	Diretor do Pronto Socorro e Casa de Saúde de Vitória Vitória de Santo Antão - Pe.			1451 ⁸⁰⁰
159/75	Not.	Diretor da Casa de Saúde Santana - Gravata - Pe.			1452 ⁸⁰⁰

Total 20

R. 160.000

AR



253433

253452



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região

RELAÇÃO N.º 33

Carimbo do E.C.T.

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de Pe. Proc. Nº 121/75

Da Correspondência Abaixo Discriminada.

EM 07 DE Maio DE 1975

Sebastião J. Ferreira
(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º DE ORDEM	Espécie	DESTINATÁRIO	Número do Processo	Destino	Número do Registro
173/75	Not. ✓	Diretor da Clinica de Fraturas e Reabilitação - Nesta			1545
174/75	Not.	Diretor da Clinica Almir Maia - Nesta			1546
175/75	Not.	Diretor da Clinica de Asma e Alergia - Nesta			1547
176/75	Not.	Diretor da Clinica de Boa Viagem - Nesta			1548
177/75	Not.	Diretor da Clinica de Criança Mário Rodolfo - Nesta			1549
178/75	Not.	Diretor da Clinica Especializada Odontológico - Nesta			1550
179/75	Not.	Diretor da Clinica Pinal - Nesta			1551
180/75	Not.	Diretor da Clinica Radiológica de Dr. José Aguar // Pereira - Nesta			1552
181/75	Not.	Diretor da Clinica de Reidratação e Emergências Pediátricas - Nesta			1553
182/75	Not.	Diretor da Clinica de Repouso Jayme da Fonte - Nesta			1554
183/75	Not.	Diretor da Clinica Santa Helena - Nesta			1555
184/75	Not.	Diretor do Instituto Fisioterapia do Recife - Nesta			1556
185/75	Not.	Diretor do Instituto de Medicina Infantil de Pe.-Nesta			1557
186/75	Not.	Diretor da Clinica Radiológica de Dr. José de Brito			1558
187/75	Not.	Diretor da Liga Pernambucana Contra Tuberculose - Nesta			1559
188/75	Not.	Diretor do Pronto Socorro de Cardiologia - Procádio			1560
189/75	Not.	Diretor do Pronto Socorro Infantil N.S. de Fátima-Nesta			1561
199/75	Not. ✓	Diretor do Hospital e Maternidade da Policia Militar de Pernambuco - Nesta			1562
190/75	Not.	Diretor do Pronto Socorro e Maternidade Jayme da Fonte			1563
191/75	Not.	Diretor do Pronto Socorro Infantil do Arruda - Nesta			1564
192/75	Not.	Diretor do Pronto Socorro Infantil Jorge de Medeiros			1565
193/75	Not.	Diretor do Pronto Socorro Infantil da Madalena - Nesta			1566
194/75	Not.	Diretor do Sanatório Paquiátrico de Recuperação-Olinda			1567
195/75	Not.	Diretor do Sanatório do Recife - Nesta			1568
196/75	Not.	Diretor do Serviço de Assistência Médica Infantil de Urgencia - Nesta			1569
197/75	Not.	Diretor do Serviço Social Contra o Mocambo - Nesta			1570
198/75	Not.	Diretor do Instituto de Medicina Interna e Fisioterapia - IMIF - Nesta			1571
200/75	Not.	Diretor do Instituto de Geriatria do Recife - Nesta			1572
201/75	Not.	Diretor do Instituto de Radium Dr. Ivo Roesler - Nesta			1573
202/75	Not.	Diretor do Instituto de Reabilitação Infantil - Nesta			1574
203/75	Not.	Diretor da Clinica das Doenças Vasculares Periféricas do Recife - Nesta			1575
204/75	Not.	Diretor da Clinica de Olhos Dr. Altino Ventura - Nesta			1576
205/75	Not.	Diretor da Fundação de Saúde Amaury de Medeiros FUSAN			1577
206/75	Not.	Diretor da Casa de Repouso Sr. do BOM FIM - Nesta			1578
207/75	Not.	Diretor do Serviço Médico de Pernambuco - Nesta			1579
208/75	Not.	Diretor do Serviço Médico Empresarial SAME - Nesta			1580
209/75	Not.	Diretor do Hospital Geral de Urgência - Nesta			1581
210/75	Not.	Diretor do Centro Hospitalar Albert Sábio - Nesta			1582
211/75	Not.	Diretor do Pronto Socorro de Cardiologia do Recife			1583
212/75	Not.	Diretor do Pronto Socorro Santa Lígia - Nesta			1584
213/75	Not.	Diretor da Clinica de Repouso N.S. de Fátima Ltda			1585
214/75	Not.	Diretor da Clinica Médica e Cirúrgica do Nordeste - Nesta			1586
215/75	Not.	Diretor da Clinica de Chek UP do Recife - Nesta			1587

7 MAI 1975
SEED



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região

RELAÇÃO N.º

32
100

Carimbo do E.C.T.

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de **Pe.** **Proc. Nº TRT-121/75**

Da Correspondência Abaixo Discriminada.

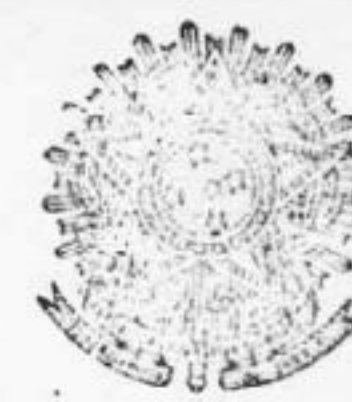
EM **06** DE **Maio** DE 19 **75**

Sebastião de Faria
(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º DE ORDEM	Espécie	DESTINATÁRIO	Número do Processo	Destino	Número do Registro
82/75	Not.	Sind. dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e // Casas de Saúde no Estado de Pernambuco - Nesta			1487
121/75	Not.	Diretor da Clínica de Serviço Odontológico - Nesta			1488
122/75	Not.	Diretor da Clínica Urológica de Recife - Nesta			1489
123/75	Not.	Diretor do Hospital Infantil Manoel Almeida - Nesta			1490
124/75	Not.	Diretor do Hospital Naval de Recife - Nesta			1491
125/75	Not.	Diretor do Hospital N.S. de Lourdes - Nesta			1492
126/75	Not.	Diretor do Hospital Portugues de Beneficência - Nesta			1493
127/75	Not. (127)	Diretor do Hospital Evangelico de Pernambuco - Nesta			1494
128/75	Not.	Diretor do Hospital José Alberto Maia Ltda. São Lourenço da Mata - Pe.			1495
129/75	Not.	Diretor do Hospital Santo Amaro - Nesta			1496
130/75	Not.	Diretor do Hospital de Tricentenário - Olinda - Pe.			1497
131/75	Not.	Diretor do Hospital e Maternidade Santa Maria - Nesta			1498
132/75	Not.	Diretor do Hospital de Câncer de Pernambuco - Nesta			1499
133/75	Not.	Diretor do Hospital Gomes Maranhão - Nesta			1500
134/75	Not.	Diretor do Instituto de Psiquiatria de Recife Ltda.			1501
135/75	Not.	Diretor do Instituto de Reumatologia e Medicina Física e Reabilitação de Recife - Nesta			1502
136/75	Not.	Diretor do Instituto Jung - Nesta			1503
137/75	Not.	Diretor da Faculdade de Ciências Médicas - Nesta			1504
138/75	Not.	Diretor da Casa de Saúde Fossa Senhora do Carmo São Lourenço da Mata - Pe.			1505
139/75	Not.	Diretor do Instituto de Neurocirurgia e Neurologia de Recife - Nesta			1506
140/75	Not.	Diretor do Instituto de Endocrinologia e Medicina Nuclear - Nesta			1507
150/75	Not.	Diretor da Clínica São João Batista - Nesta			1508
151/75	Not.	Diretor da Clínica Santa Paula - Nesta			1509
160/75	Not.	Sra. Albertina de Castro Fernandes - Nesta			1510
161/75	Not.	Diretor do Banco de Sangue de Recife - Nesta			1511
162/75	Not.	Diretor da Casa de Saúde São José Ltda. Nesta			1512
163/75	Not.	Diretor da Casa de Saúde São Marcos - Nesta			1513
164/75	Not.	Diretor da Casa de Saúde e Maternidade São João da Escócia - Nesta			1514
165/75	Not.	Diretor da Casa de Saúde Maria Lucinda - Nesta			1515
166/75	Not.	Diretor da Casa de Saúde Santa Helena - Nesta			1516
167/75	Not.	Diretor do Centro de Patologia Clínica do Nordeste Nesta			1517
168/75	Not.	Diretor do Centro de Reabilitação Motora de Recife			1518
169/75	Not.	Diretor do Centro Terapêutica Psiquiátrica Ltda. Nesta			1519
170/75	Not.	Diretor da Clínica Ortodôntica de Recife - Nesta			1520
171/75	Not.	Diretor da Clínica Ortopédica de Acidentados - Nesta			1521
172/75	Not.	Diretor da Clínica Psiquiátrica Santo Amaro Antonio Nesta			1522

E.C.T. - D.R. - P.I.
[6 Maio 1975]
SEED



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

34
Julho

ATA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO DO DISSÍDIO COMETIVO Nº TRT-121/75, em que são partes interessadas: SINDICATO DOS ENFERMEIROS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO (suscitante) e CASA DE SAÚDE BOM JESUS S/A E OUTROS (suscitados).

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas, na sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presentes o Exmo. Sr. Presidente - Dr. Paulo Cabral de Melo e o Exmo. Sr. Procurador Regional do Trabalho - Dr. José Guedes Corrêa Gondim Filho, compareceram a sra. Josefa Pinto de Albuquerque-Diretora-Secretária do sindicato suscitante, no exercício da Presidência, acompanhada do advogado dr. Gilton Larocerie de Souza, e o sr. Rômulo Machado - preposto do Real Hospital Português de Beneficência, acompanhado do advogado dr. José Ferreira Dantas, dr. Edson da Rocha Falcão-advogado do Hospital Psiquiátrico do Paulista, Hospital Central de Paulista e Casa de Saúde Santa Helena S/A, Clínica Santa Helena Ltda. e Casa de Saúde e Maternidade Santa Helena Ltda., dr. José Ferreira Dantas-advogado do Sanatório Recife, sr. José Geraldo de Vascondelos Costa-preposto da Casa de Saúde São José Ltda. (suscitados). Aberta a audiência o sr. Presidente solicitou das partes que se manifestassem sobre a possibilidade de acordo tendo em vista o índice salarial encontrado pela Contabilidade do TRT. Discutida a matéria constante dos autos, suscitante e suscitados não chegaram a um acordo. Neste momento deu entrada no recinto o dr. Paulo de Tarso Lafayette-advogado da Fundação Manoel da Silva Almeida. Dada a palavra ao dr. Edson Falcão, representando os demais suscitados, esclareceu que apenas aceitaria o índice de majoração encontrado pelo Serviço de Orçamento e Finanças deste Tribunal, discordando no entanto das demais cláusulas constantes da petição inicial do dissídio, esperando assim que o mesmo fosse julgado por esse Egrégio Tribunal. Consultadas as partes se tinham algum documento a juntar ou prova, responderam que não. Como razões finais foi mantido os termos das contra-razões e petição inicial. Renovada a pro-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

35

proposta de conciliação, foi a mesma recusada. Em seguida o sr. Presidente determinou a imediata remessa dos autos à Procuradoria Regional do Trabalho. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente dudiência, da qual para constar lavrei a presente ata que vai assinada pelo sr. Presidente, sr. Procurador, pelas partes presentes e por mim Secretária.//////////

Lauro de A. L.
Presidente

[Assinatura]
Procurador

Josea Sinto de Albuquerque
Secretária sind. suscitante, no exercício da Presidência

[Assinatura]
dr. José Ferreira Vantas

[Assinatura]
Advogado sind. suscitante

Edson da Rocha Falcão
dr. Edson da Rocha Falcão

[Assinatura]
dr. José Geraldo de Vasconcelos

Paulo de T. Lafayette
dr. Paulo de T. Lafayette

[Assinatura]
Secretária



36

PROCURAÇÃO

CASA DE SAUDE SANTA HELENA S/A, CLÍNICA SANTA HELENA LTDA e CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA HELENA LTDA, estabelecidas na rua do Paissandu nº 328 e 304 Boa Vista, nesta Capital e Br 101 Km 300,6 -Cabo-Pe, respectivamente, por seu Diretor-Presidente, vêm pelo presente instrumento de procuração, nomear e constituir seu bastante procurador o Advogado EDSON DA ROCHA FALCÃO, Insc. nº 358-0.A.B.-Al, com escritório à rua Monsenhor Júlio Maria, 125, Madalena, nesta Cidade, a quem confere poderes para representar esta organização hospitalar, perante o Tribunal Regional do Trabalho no processo nº TRT/DC- 121/75, cuja audiência inicial será realizada no próximo dia 12-05-75, em que é suscitante o Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospital e Casas de Saude do Estado de Pernambuco.

Recife, 10 de maio/1975.

Reconheço Casa de Saúde Santa Helena S/A.
[Handwritten Signature]
Diretor Presidente

OFÍCIO DE NOTAS
REINALDO CARNEIRO
79 Tebelido
RIVALDO CAVALCANTI
1.º Substituto
OAB/PE DOS SANTOS ASSOCIAÇÃO
Est. Autorizado
Fone 2.43000 - Recife - Pe.

Reconheço e (s) firma (s) *[Handwritten Signature]*
[Handwritten Signature]
Recife, de 10 de 1975
Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade

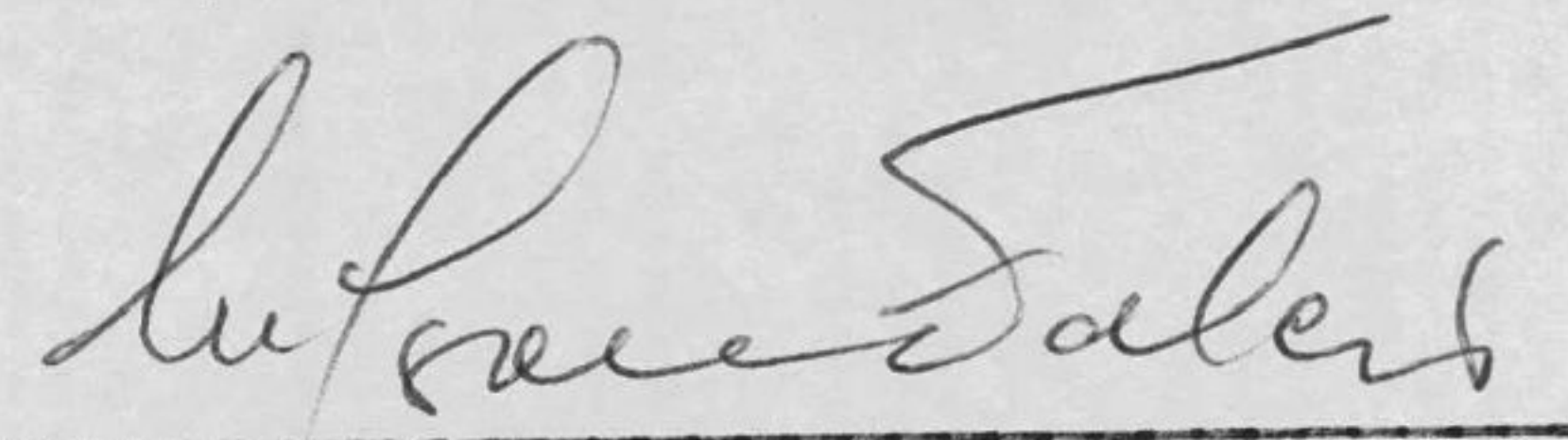
Hospital Central de Paulista

Av. Dr. Rodolfo Aureliano, 976 - Paulista - PE
C. G. C. 10.658.920

PROCURAÇÃO

O HOSPITAL CENTRAL DE PAULISTA, por seu Diretor abaixo firmado, sediado a Av. Dr. Rodolfo Aureliano, 976 - Paulista, neste Estado, outorga poderes ao Bel. Edson da Rocha Falcão, inscrição nº 358 - O.A.B., Secção de Alagoas, com escritorio a Rua Monsenhor Julio Maria, 125 - Barro da Madalena, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com fim especial de representar o aludido Hospital, perante o Tribunal Regional do Trabalho, processo nº TRT - DC 121/75, cuja audiência inicial será realizada no próximo dia 12 de maio, dissídio coletivo em que é suscitante o Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saude do Estado de Pernambuco, podendo para o fiel cumprimento da sua missão discutir, fazer acôrdo, transigir e praticar todos os demais atos permitidos em Direitos, até a conclusão do aludido dissídio.

Paulista, 08 de maio de 1.975



Dr. Nilson da Rocha Falcão
-Diretor Presidnete -

Assenhoco a firma
Dr. Nilson Falcão
Paulista, 8 de maio de 1975

Em test. da verdade

1º Escri. Subst. Autorizado
Clélia Correia Cavalcanti



HOSPITAL PSIQUIATRICO DO PAULISTA

RUA DA ALEGRIA, S/N
BAIRRO DO NOBRE - PAULISTA - PE

38

PROCURAÇÃO

O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DO PAULISTA, por seu Diretor abaixo firmado, sediado a Rua da Alegria, S/N - Bairro do Nobre - Paulista, neste Estado, outorga poderes ao Bel. Edson da Rocha Falcão, inscrição nº 358 - O.A.B., Secção de Alagoas, com escritório a Rua Monsenhor Julio Maria, 125 - Bairro da Madalena, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com fim especial de representar o aludido Hospital, perante o Tribunal Regional do Trabalho, processo nº TRT - DC 121/75, cuja audiência inicial será realizada no próximo dia 12 de maio, dissidio coletivo em que é suscitante o Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saude do Estado de Pernambuco, podendo para o fiel cumprimento da sua missão discutir, fazer acôrdo, transigir e praticar todos os demais atos permitidos em Direitos, até a conclusão do aludido dissidio.

Paulista, 08 de maio de 1.975

Dr. Nilson da Rocha Falcão
- Diretor Presidente -

Reconheço a firma

Dr. Nilson da Rocha Falcão

Paulista, 8 de maio de 1975

Em teste da verdade

Subst. Autorizado
Clélia Correia Cavalcanti



Real Hospital Português de Beneficência
em Pernambuco

AV. PORTUGAL, 163 — RECIFE - PE.
FONES: 223660 - 221355 - 223447 - C.G.C. 10.892.164

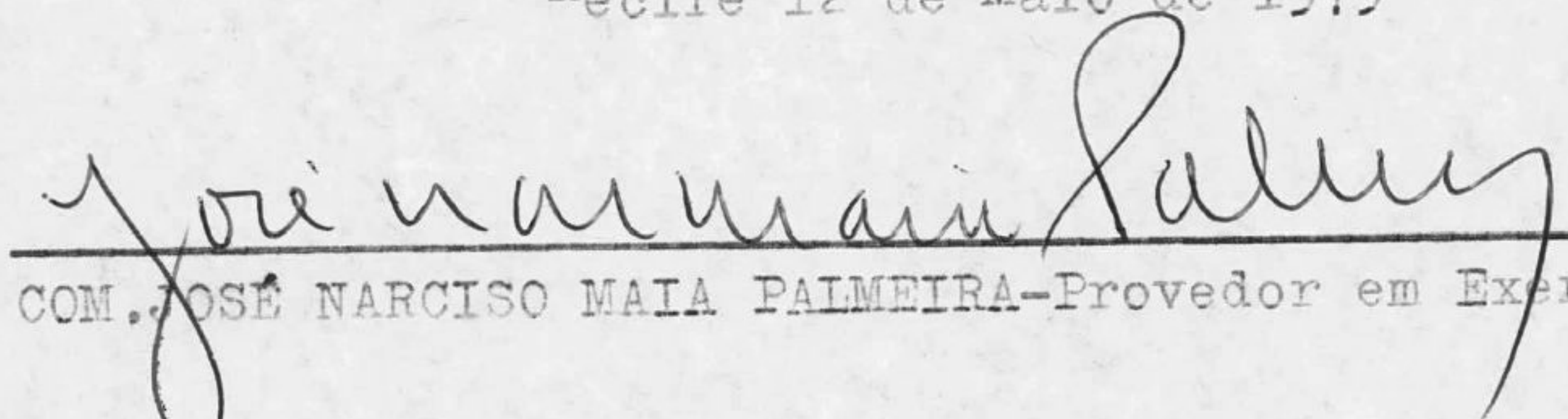
39

Exm^o sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região.
Nesta.

O REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICENCIA EM
PERNAMBUCO, nesta cidade a Avenida Portugal nº 163, face a notifica-
ção recebida da Secretária deste Tribunal, apresentar a V. Exa. os
Dr. José Ferreira Dantas e Romulo Gonçalves para representa-los
na audiência do Dissídio Suscitado pelo SINDICATO DOS ENFERMEIROS
GADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO hoje ás
15 horas, sendo o primeiro como seu advogado e o segundo como pre-
posto pelo que credenciam ambos de acôrdo com as leis trabalhistas
em vigor podendo os mesmos praticar qualisquer atos, acôrds ou
conciliação pelo que subscreve na qualidade de Provedor efetivo do me
Hospital.

P. deferimento:

Recife 12 de Maio de 1975


COM. JOSÉ NARCISO MAIA PALMEIRA - Provedor em Exercício do Hospital Port

SANATÓRIO RECIFE

Fundador: Ulysses Pernambucano

Diretor: Dr. René Ribeiro

Rua do Padre Inglês, 257 - 331

Recife - Pernambuco

Recife, 12 de maio de 1975.


Ilmo. Sr.

Dr. Presidente do Tribunal do Trabalho

N e s t a

O SANATÓRIO RECIFE LTDA, estabelecido à Rua do Padre Inglês, 257/331, Bairro da Boa Vista, nesta cidade, apresenta a V.Sa. o Sr. JOSE FERREIRA DANTAS, advogado, que vai lhe representar na audiência desta data, no Dissídio Coletivo Suscitado pelo Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Estado de Pernambuco, pelo que com os poderes ora outorgados, poderá praticar todos os atos em concordância às nossas Leis Trabalhistas.

atenciosamente


Dr. Ulysses Pernambucano de Mello
Diretor - Administrativo

Fundação Manoel da Silva Almeida

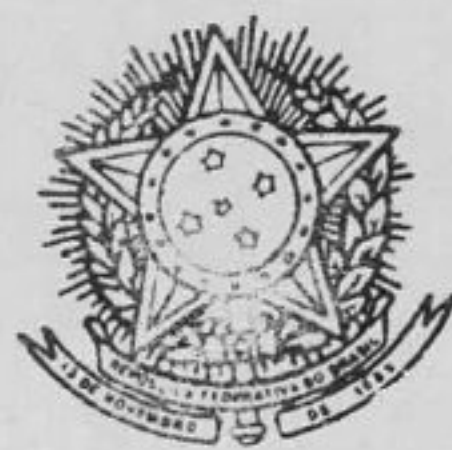
HOSPITAL INFANTIL MANOEL S. ALMEIDA
Av. Parnamirim N.º 116 - Fone 22-8114
CASA DE SAÚDE MARIA LUCINDA
Rua Leonardo Cavalcanti s/n - Fone: 28-1261
RECIFE - PERNAMBUCO

Instrumento Particular de Procuração

Fundação Manoel da Silva Almeida, entidade de cunho filantrópico, por seus diretores infra-assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador e advogado junto ao Tribunal - Regional do Trabalho, 6ª Região, o Dr. PAULO DE TARSO LAFAYETTE, brasileiro, casado, bacharel, com inscrição na O.A.B.-Pe. nº 3779, afim de que o mesmo possa representá-los nos autos do processo nº 121/75, podendo o mesmo acordar, discordar, / transigir e praticar todos e quaisquer atos por mais especiais que sejam na defesa de seus interesses, na justiça ou fora dela, conferindo poderes para o forum em geral, cláusulas "ad judicium" e "a extra", podendo substabelecer.

Recife, 09 de maio de 1975.

Paulo de Tarso Lafayette



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

42
52

REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS

A Procurador

RECIFE, 13 DE 05 DE 1931

[Assinatura]

Procuradoria da Justiça do Trabalho - 6ª Região

Nesta data, recebidos estes autos do T. R. T.,

remeto-os ao Procurador

Maria Thereza Lafayette de Andrade Bitu

~~Procurador da Justiça do Trabalho~~

Recife, 13 de 05 de 1975

ok



MINISTÉRIO DA MARINHA
HOSPITAL NAVAL DO RECIFE

PA/212-
CA-Q-16-001

À Sec. Judiciária, 43
Apos decisão final
Recife. 12/5/75

Virgínia Cavalcanti Malta
Assessoria da Diretoria - Geral

Nº 0597

RECIFE, PE.,
Em 9 de maio de 1975.

Assunto: Dissídio Coletivo.

- Referências:
- a) Notificação nº DSJ-124/75, de 28.04.1975, dessa Secretaria; e -
 - b) Parecer nº I-267, de 31.01.1974, da Consultoria-Geral da República, publicado no D.O. da União de 21.02.1974, pág. 2055.

Senhor Secretário

Em atenção à Notificação da referência a), participo a V.Exª. que em face do contido no Parecer da Consultoria-Geral da República citado na referência b), a Direção deste Hospital Naval deixa de se fazer representar nesse Tribunal para a audiência do dia 12.05.1975.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de minha estima e consideração.

Dr. José Carlos Valente
Capitão-de-Mar-e-Guerra (Md) - DIRETOR.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
6.ª REGIÃO
PROTÓCOLO 2498
LIVRO 94 FOLHA 163
Recife, 09-05-75
<i>Clotilde Rosário</i>
ENC. DO PROTÓCOLO

À Sua Exª o Senhor
DD - DIRETOR DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-
BALHO.
Nesta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

44

A Procuradoria para que se-
ja anexado ao Dissídio Coletivo,
nº TRT-121/75.

Recife, 13 de maio de 1975

Gilberto Carlos de A. Lima
Gilberto Carlos de A. Lima

Diretor da Secretaria Judiciária
- Substituto -

PROCURADORIA Regional do Trabalho 6.ª Região
PROTOCOLO
N.º 246
Livro n.º -
Recife 13-05-1975
<i>J. de A.</i> Protoculo

Procuradoria da Justiça do Trabalho - 6ª Região

Nesta data, recebidos estes autos do T. R. T.,

remeto-os ao Procurador

~~Maria Theresza Lafayette de Andrade Bitte~~

Procurador da Justiça do Trabalho

Recife, 13 de 05 de 1977





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

45

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

Departamento Nacional Salario - RIO DE JANEIRO - RJ.

101 16 05 75

Sindicato Enfermeiros et Empregados

Hospitais vg Casas Saude Estado Pernambuco vg instauraram
Dissidio Coletivo em 31 janeiro corrente ano contra Casa
Saude Bom Jesus S/A et outros pt Categoria profissional
obteve reajustamento salarial de 20% partir primeiro março
1973 et 18% partir primeiro março 1974 pt Fim opinar
solicito informar taxa reajustamento pt Sds pt Joseh Guedes
Correa Gondim Filho pt Traprocurador sexta Região pt

TRABALHO RIO+
811053TRTR BR

TELEX GMR 1642/75 19:05:75 HCALDAS

AO TRAPROCURADOR SEXTA REGIAO RCE /PE

DNS/064/75 REFERENCIA TELEX 101 DE 16:05:75 VG INTERESSE SINDICATOS ENFERMEIROS ET EMPREGADOS HOSPITAIS VG CASAS DE SAUDE ESTADO PERNAMBUCO ET CASA DE SAUDE BOM JESUS S/A ET OUTROS VG INFORMO VOSSORIA FATOR REAJUSTAMENTO SALARIAL MES MARCO EH DE 1,44 OU SEJA 44,00Ñ SOBRE OS SALARIOS DE MARCO DE 1974 VG CONFORME DECRETO 75515 DE 19/03/75 PUBLICADO D.O. DE 20/03/75 PT SDS CLAY G. COVA VG DIRETOR GERAL DNS MTB/RIO PT

TRABALHO RIO+
811053TRTR BR

46

TELETEXT



47

TRT- 121/75 - Dis. Colet.

Suscitante - Sind. dos Enferm. e Empreg. em Hospitais e Casas de Saúde no E. de Pe.

Suscitado - Casa de Saúde Bom Jesus S/A e outros

Procedência - Recife.

P A R E C E R

I - Dissídio Coletivo instaurado pelo Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco, em data de 31.1.75 contra a Casa de Saúde Bom Jesus S/A e outros.

II - a) O Dissídio Coletivo foi instruído e as partes não conciliaram.

III - Veio o processo à Procuradoria, que fornecendo os elementos necessários, solicitou ao Departamento Nacional do Salário o percentual a ser aplicado. Cópias referentes estão anexadas.

IV - O reajustamento salarial deve observar a taxa de 44%; o piso salarial referido no item B, do inciso II já é direito assegurado; o pleito referente aos que trabalham com doentes mentais, justo, porém não pode ser obrigatório, não é imperativo legal, e necessitava ademais de perícia nas condições do trabalho, tendo também recebido contestação dos Suscitados; o salário em todo o Estado deve atender ao reajuste estabelecido; cabível a condenação aos revéis, exceto o Hospital Naval do Recife, doc. fls.

Ante o exposto, somos pela procedência em parte, do presente Dissídio Coletivo, que deve observar as seguintes cláusulas:

a) concessão aos integrantes da categoria

M. M. M.



48

suscitante de um reajustamento salarial de 44%;

b) O índice de majoração incidirá sobre os salários da data da instauração do presente dissídio; efetuadas as compensações legais, com as ressalvas constantes do item XVII do Prejulgado nº 38;

c) a taxa de reajustamento incidirá sobre o salário de admissão ao empregado admitido após a data base, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função, admitido até 12 meses anteriores à data base;

d) na hipótese do empregado maior não ter paradigma será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço ou fração superior a 15 dias, com adição ao salário da época da contratação, com exceção dos enfermeiros beneficiados com o piso salarial;

e) manutenção, no tocante aos enfermeiros, do piso salarial correspondente ao "quantum" resultante deste aumento acrescido de 20%;

f) é facultado aos empregadores o desconto da utilidade alimentação sobre o salário mínimo regional na proporção em que os enfermeiros e empregados em hospitais e casas de saúde de dela se utilizem durante o mês, obedecendo aos percentuais constantes da Portaria Ministerial nº 13, de 1 952, entendendo-se utilizadas as refeições normais compreendidas no horário de serviço;

g) os revéis devem ser condenados nas mesmas bases, excluído o Hospital Naval do Recife;

h) o presente aumento vigorará a partir de 1º de março de 1 975.

Recife, 23 de maio de 1 975.

Maria Thereza Lafayette de A. Bitu
(Maria Thereza Lafayette de A. Bitu)
Procurador da Justiça do Trabalho

Procuradoria da Justiça do Trabalho - 6a Região

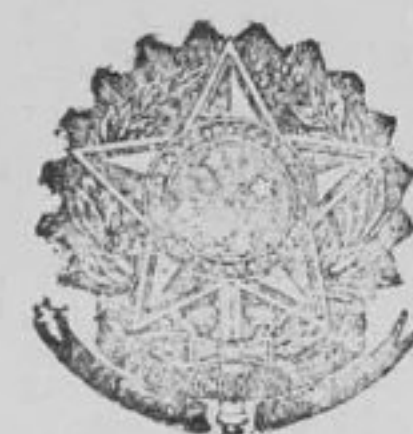
Nesta data, recebidos esses autos do Procurador

Maria Thereza Lafayette de Andrade Bitu
Procurador da Justiça do Trabalho

remeto-os ao T. R. T-

Recife, de de 19

49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

Devolvidos. nesta data, pela Procuradoria,
faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr.
Juiz Presidente.

Recife, 30 / 05 / 75

[Assinatura]
PI Diretor Geral da Secretaria

À distribuição

Recife, 30 / 05 / 75

[Assinatura]
Presidente

CLÓVIS VALENÇA

Sorteado Relator o sr. Juiz

CLAUDIO CARNEIRO

Revisor o Sr. Juiz

Recife, 02 / 06 / 75

[Assinatura]
Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

Recife, 05 / 06 / 75

[Assinatura]
Relator

Visto, à Secretaria.

Recife, 08 / 06 / 75

[Assinatura]
Revisor

Em pauta.

Recife,

[Assinatura]
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. N.º TRT 121/75

CERTIFICO que, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Paulo Cabral com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes Clóvis Valença (Relator), Cláudio Carneiro (Revisor), Duarte Neto, Amury Oliveira, José Ajuricaba, Edgar Lacerda e Hélio Araújo

resolveu o Tribunal, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, julgar o presente Dissídio procedente em parte, nas seguintes bases: a) concessão aos integrantes da categoria suscitante de um reajustamento salarial de 44%; b) o índice de majoração incidirá sobre os salários da data da instauração do presente dissídio, isto é, 31.01.1975, efetuadas as compensações legais, com as ressalvas constantes do item XVII do Prejulgado nº 38; c) a taxa de reajustamento incidirá sobre o salário de admissão do empregado admitido após a data base, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função, admitido até 12 meses anteriores à data base; d) na hipótese do empregado maior não ter paradigma será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço, ou seja, 1/12 da taxa de reajustamento decretado por mês de serviço ou fração superior a 15 dias, com adição ao salário da época da contratação, com exceção dos enfermeiros beneficiados com o piso salarial; e) manutenção, no tocante aos enfermeiros, do piso salarial correspondente ao "quantum" resultante deste aumento acrescido de 20%; f) é facultado aos empregadores o desconto da utilidade alimentação sobre o salário mínimo regional na proporção em que os enfermeiros e empregados

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, 17 de 06 de 1975

Secretário do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. N.º TRT 121/75

CERTIFICO que, em sessão..... hoje
realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz.....
..... com a presença do representante da Procuradoria
Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes.....

..... resolveu o Tribunal,
em hospitais e casas de saúde dela se utilizem durante o mês, obe-
decendo aos percentuais constantes da Portaria Ministerial nº 13,
de 1952, entendendo-se utilizadas as refeições normais compreen-
didas no horário de serviço; g) os reveis devem ser condenados
nas mesmas bases, excluído o Hospital Naval do Recife; h) o pre-
sente aumento vigorará a partir de 1º de março de 1975 até o dia
29 de fevereiro de 1976. Custas calculadas sobre cinco vezes o
salário mínimo regional, pelos suscitados.

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, 17 de 06 de 1975

Fernando Luiz Teixeira
Secretário do Tribunal

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Juiz RELATOR

Recife, 20 de 08 de 1975

[Handwritten Signature]
Chefe Serviço Processos

[Handwritten Signature]
Recife - 25.06.75

recebido, nesta data, ao Sr. Juiz
Relator, remetido ao Serviço de Acórdãos.
Rec., 30/08/75

[Handwritten Signature]



Proc.n. TRT-DC-121/75

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

Acórdão - Ementa -

Dissídio Coletivo que se julga procedente em parte, condenados os suscitados a pagar a taxa reajustável - encontrada pelo Serviço de Orçamento e Finanças do Tribunal, que no caso, é igual ao índice fornecido pelo D. N.S., excluída a extensão do piso salarial dos enfermeiros, aos técnicos, auxiliares, atendentes e enfermeiros práticos, desde que tal piso foi inicialmente concedido apenas - aos enfermeiros, como também, excluída é a cláusula de um aumento de 20% para os que trabalham com doentes mentais, posto que, somente através de acordo, o pretendido aumento poderá ser conseguido.

Vistos, etc.

Pelo SINDICATO DOS ENFERMEIROS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, foi proposto o dissídio coletivo de que trata a inicial de fls. 2/3, contra a CASA DE SAÚDE BOM JESUS S/A, e outros, num total de 132 suscitados, conforme relação de fls. 4/18, pleiteando - um aumento salarial de 45%, para toda categoria profissional, o qual incidirá sobre os salários resultantes do último dissídio, obedecidas as disposições contidas nos itens XIII e XVII, do Prejulgado nº 38, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho; um piso salarial correspondente ao "quantum" resultante do aumento ora pretendido, acrescido de 20%, assegurado aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, atendentes e enfermeiros práticos, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 50.387, de 28 de março de 1961; que além do aumento pedido no presente dissídio, seja assegurado a todo pessoal que trabalha com doentes mentais, um percentual de 20%; que fique estabelecido o mesmo salário para todos da categoria profissio



53
Muller

Acórdão - Continuação -

profissional a que pertencem os suscitantes, inclusive, para os que trabalham fora do interior do Estado; que seja "facultado aos empregadores o desconto da utilidade alimentação sobre o salário mínimo regional", entendendo-se como utilidade alimentação somente as refeições servidas no horário de serviço, e que os revéis sejam condenados nas mesmas bases, vigorando a decisão pelo período de um ano, isto é, de 01 de março de 1975 até 28 de fevereiro de 1976.

Além da relação dos suscitados, a inicial foi instruída com a ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada pelos suscitantes, com a publicação do edital de convocação da referida assembléia, com uma carta circular dirigida aos suscitados, e com a publicação das conclusões dos dois últimos dissídios julgados por este Tribunal.

O Serviço de Orçamento e Finanças deste Regional, encontrou o percentual de 44%, como a taxa reajustável a ser concedida aos suscitantes.

Fracassada a proposta de acordo, o representante dos suscitados, contestando, disse "que apenas aceitaria o índice de majoração encontrado pelo Serviço de Orçamento e Finanças deste Tribunal, discordando no entanto das demais cláusulas constantes da petição inicial do dissídio, esperando assim que o mesmo fosse julgado por esse Egrégio Tribunal". Pelas partes não foram apresentadas outras provas, e como razões finais se reportaram aos termos da inicial e da contestação.

Remetidos os autos à douta Procuradoria, esta solicitou do D.N.S. informação a respeito do índice de majoração salarial a ser concedido aos suscitantes, obtendo como resposta que a taxa reajustável era de 44%, opinando em seguida nos seguintes termos:

" O reajustamento salarial deve observar a taxa de 44%; o piso salarial referido no item B, do inciso II já é direito assegurado; o pleito referente aos que trabalham com doen -



54
Almeida

Acórdão - Continuação -

doentes mentais, justo, porém não pode ser obrigatório, não é imperativo legal, e necessitava ademais de perícia nas condições do trabalho, tendo também recebido contestação dos Suscitados; o salário em todo o Estado deve atender ao reajuste estabelecido; cabível a condenação aos revéis, exceto o Hospital Naval do Recife, doc. fls. Recife, 23 de maio de 1975.

a) Maria Thereza Lafayette de A. Bitu - Procurador da Justiça do Trabalho."

É o relatório.

V O T O:

Os dois últimos dissídios coletivos propostos pelo sindicato suscitante, em favor da categoria profissional dos seus associados, e que foram julgados por este Tribunal Regional, tiveram mantidas cláusulas estabelecidas em outros dissídios, algumas das quais estão sendo repetidas no dissídio ora em julgamento.

As cláusulas que já vem sendo mantidas por este Tribunal, e que neste se repetem, são as que dizem respeito ao aumento salarial, que, como é óbvio, sofre variações; a um piso de 20% sobre o aumento pretendido, que vem sendo concedido em favor unicamente dos enfermeiros; ao desconto da utilidade alimentação sobre o salário mínimo regional em vigor, restrita esta aos percentuais constantes da Portaria Ministerial nº 13, de 1952, e compreendidas tais utilidades somente as que forem servidas no horário de serviço; a aplicação do aumento a todos os integrantes da categoria profissional, inclusive aos que trabalham em hospitais e casas de saúde localizadas no interior do Estado; à compensação dos aumentos es -



55

Acórdão - Continuação -

espontâneos ou não, e a condenação às empresas revéis.

Entretanto, inova o suscitante o pedido com a extensão do piso salarial aos técnicos e auxiliares de enfermagem e aos atendentes e enfermeiros práticos; à concessão de um aumento de 20% sobre o aumento pretendido aos que trabalham com doentes mentais.

Improcede o dissídio quanto ao pleiteado em relação à extensão do piso salarial e ao percentual a ser concedido aos que trabalham com doentes mentais. O piso salarial que foi estabelecido por este Tribunal, e que vem sendo mantido, restringe-se unicamente aos enfermeiros, não havendo porque se cogitar de estendê-lo a outras categorias, embora da mesma profissão. Também não se justifica, por se encontrar fora do âmbito do julgamento de dissídio coletivo, um aumento, para uma determinada classe de empregados, no caso, os que trabalham com doentes mentais. Este, somente através de acordo poderá ser conseguido. A não ser assim, todo aquele que entender que trabalha em condições de periculosidade por lidar com doentes mentais poderá ingressar nesta Justiça com reclamação, pleiteando o pagamento desse direito.

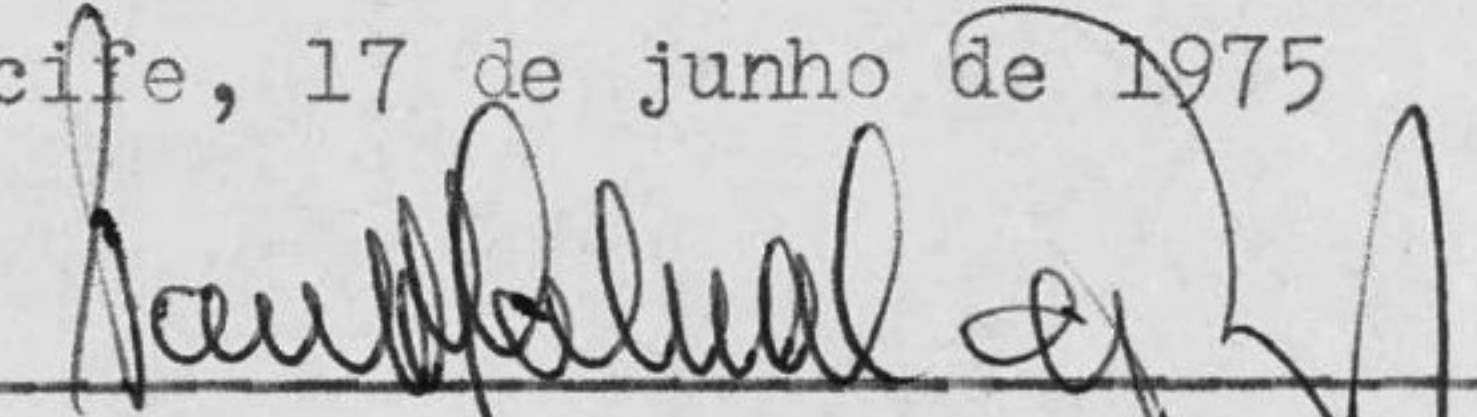
Julgo assim procedente em parte o presente dissídio. nas seguintes bases:

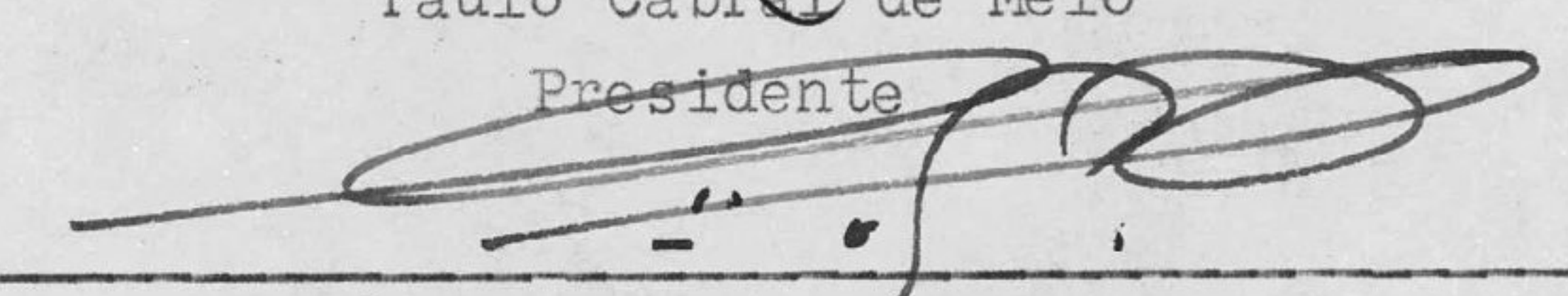
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, julgar o presente Dissídio procedente em parte, nas seguintes bases: a) concessão aos integrantes da categoria suscitante de um reajustamento salarial de 44%; b) o índice de majoração incidirá sobre os salários da data da instauração do presente dissídio, isto é, 31.01.1975, efetuadas as compensações legais, com as ressalvas constantes do item XVII do Prejulgado nº 38; c) a taxa de reajustamento incidirá sobre o salário de admissão do empregado admitido após a data base, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função, admitido até 12 meses anteriores à data base; d) na hipótese do empregado maior não ter paradigma será adotado o critério propor

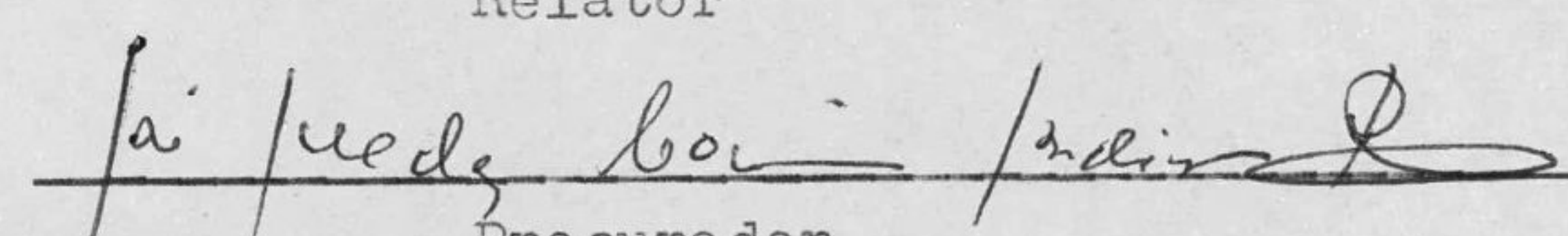
56
CabeAcórdão - Continuação -

proporcional ao tempo de serviço, ou seja, 1/12 da taxa de reajustamento decretado por mês de serviço ou fração superior a 15 dias, com adição ao salário da época da contratação, com exceção dos enfermeiros beneficiados com o piso salarial; e) manutenção, no tocante aos enfermeiros, do piso salarial correspondente ao "quantum" resultante deste aumento acrescido de 20%; f) é facultado aos empregadores o desconto da utilidade alimentar sobre o salário mínimo regional na proporção em que os enfermeiros e empregados em hospitais e casas de saúde dela se utilizam durante o mês, obedecendo aos percentuais constantes da Portaria Ministerial nº 13, de 1952, entendendo-se utilizadas as refeições normais compreendidas no horário de serviço; g) os reveis devem ser condenados nas mesmas bases, excluído o Hospital Naval do Recife; h) o presente aumento vigorará a partir de 1º de março de 1975 até o dia 29 de fevereiro de 1976. Custas calculadas sobre cinco vezes o salário mínimo regional, pelos suscitados.///

Recife, 17 de junho de 1975



Paulo Cabral de Melo
Presidente

Clóvis Valença Alves
Relator

Procurador

mjba/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO
RECIFE

57
02

PUBLICAÇÃO

Pelo ofício nº 154/75

As conclusões e a ementa do acórdão foram remetidas para publicação oficial.

Em 17.04.1975

J. M. Adriano
Chefe do Serviço de Acórdãos e Traslados

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

CERTIFICO que a conclusão do acórdão retro foi publicada no Diário da Justiça do dia 24 de julho de 1975. O referido é verdade; dou fé. Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, 25 de julho de 1975. Eu, J. M. Adriano, Oficial Judiciário, lavrei a presente. E eu, Diretor Geral da Secretaria, subscrevi.